




ESTADO DO PARANÁ

Folha 1



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:		Vol.:
Em:	26/03/2018 16:41		15.123.999-4	1	
CPF Interessado 1:	649.975.709-82				
Interessado 1:	PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA				
Interessado 2:	-				
Assunto:	LICITACAO	Cidade:			PARANAGUA / PR
Palavras chaves:	ABERTURA	Origem:			UNESPAR/FPAR
Nº/Ano Documento:	5/2018				
Complemento:	PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO				
Código TTD:	-	Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>			

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prezado Chefe da Seção de compras e Licitação de Campus de Paranaguá da Univesidade Estadual do Paraná

Eu, Paulo Roberto das Neves, chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná, abaixo assinado, venho a sua presença, solicitar o início do processo para abertura de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para locação de espaço para estacionamento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Paranaguá, 28 de fevereiro de 2018

Paulo Roberto das Neves  
Chefe de Divisão de Administração e Finanças

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

### TABELA DE PREÇOS COTADOS

viços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos

<b>EMPRESA</b>	<b>valor por veiculo/mês</b>	<b>valor total x 12 meses</b>	<b>valor x 6 veiculos</b>
Maria Tereza dos Reis Costa ME	215,00	2.580,00	15.480,00
Vinicius Brecht & Cia Ltda	240,00	2.880,00	17.280,00
Estacionamento Central	220,00	2.640,00	15.840,00
<b>média de preço</b>	<b>225,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>16.200,00</b>

# LRC Lava Car e Estacionamento

## PROPOSTA DE PREÇOS

À

UNESPAR – Campus de Paranaguá

REF.: Vagas para Estacionamento de Veículos

Empresa: **MARIA TEREZA DOS REIS COSTA ME**

Denominação social: **LRC LAVA CAR E ESTACIONAMENTO**

Inscrição Estadual: **90566790-46**

Inscrição Municipal: **41254**

CNPJ: **14.019.858/0001-02**

Endereço: **RUA THEODORICO DOS SANTOS, Nº: 705 – COSTEIRA – CEP; 83.203-450  
– PARANAGUÁ-PR**

E-mail: **lrcestacionamento@gmail.com**

Telefone: **(41) 99149-5756**

Proposta: **Proposta de preço para locação de 06 (seis) vagas cobertas de estacionamento para veículos pequenos e médios, pelo regime de mensalista.**


Preço:

**Valor Unitário / Mês: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**

**Valor Total / Mês: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)**

Validade da proposta: **30 (trinta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA TEREZA DOS REIS COSTA  
EMPRESARIO





## Proposta de Prestação de Serviço

Prezados Senhores,

Venho por meio desta, apresentar uma proposta de prestação de serviço em estacionamento, contendo os itens abaixo:

- Vaga de 5,00 x 2,50 Metros;
- Vaga Coberta e Numerada;
- Valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) vaga/mês;
- Prazo de pagamento até dia 05 de cada mês. Quebra de contrato após 10 dias de atraso.
- Controle Eletrônico do portão, sendo responsável pela manutenção o locatário;
- O Contratante fica isento de cobrança de conta de Água e Esgoto, Luz Elétrica e IPTU.

### Dados do Empresa

Razão Social: Vinicius Brecht & Cia LTDA

CNPJ: 10.854.783/0001-24

I.E.: Isenta

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá/PR

Telefone: 41 3424.5444 / 41 9.8536-0279

Paranaguá, 26 de Fevereiro de 2018



---

Vinicius Brecht

---

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444

# Estacionamento Central

## Proposta de Prestação de Serviço

- Vaga numerada e Coberta
- Valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) vaga/mês.
- Prazo de pagamento até o dia 08 (oito) de cada mês.
- Controle Eletrônico do portão, tendo como responsável pela manutenção do alugador.

• CNPJ: 168.731.11/0001-42

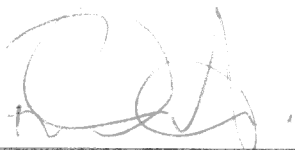
• I.E: Isenta

• Endereço: Rua Comendador Corrêa Junior, nº 76

– João Gualberto – Paranaguá/PR

• Telefone: (41) 3423-3924 / (41) 9 9798-7327

Paranaguá, 26 de Fevereiro de 2018



Assinatura



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



### MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>Nº do Edital</b>		<b>Modalidade</b>		<b>Processo N.º</b>	
XXX/2018		Pregão Presencial		15.123.999-4	
<b>Objeto</b>					
Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.					
<b>AMPLA DISPUTA</b>					
<b>Valor máximo estimado</b>		R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais)			
<b>Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:</b>					
<b>Data:</b>	03/05/2018		<b>Hora:</b>	13:30	
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.				
<b>Início da sessão pública</b>		<b>Data:</b>	03/05/2018	<b>Hora:</b>	14:00
<b>Tipo de licitação</b>		<b>Prazo para impugnação:</b>			
<b>MENOR PREÇO</b>		Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
<b>Sumário</b>					
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal		13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo		14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária		15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação		16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital		17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações		18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante		19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar		20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes		21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01		22 Disposições Gerais			

## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º XXX/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 03/05/2018, às **13:30**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 03/05/2018, às **14:00**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para **Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.
- 3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 16.200,00**

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3910 - Locação de imóveis, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:
- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;

- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## **6** OBTENÇÃO DO EDITAL

**6.1** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**6.2** Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.

**6.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.

## **7** ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

**7.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.

**7.2** Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550,

Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 **(não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado).**

- 7.3** Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4** Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5** A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7** Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

## 8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

- 8.1** Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.1.1** Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade;**
- 8.1.2** Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**
- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos

da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**9.1** Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.

**9.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**OBS:** Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**9.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a)**, no início da sessão.

**9.3** Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBS:** Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

**9.4** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**9.5** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1** As licitantes, **até** o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em



envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b></p> <p><b>ENCERRAMENTO: Dia 03/05/2018, às 13:30</b></p> <p><b>LICITANTE:</b></p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/Fax:</p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p>e-mail:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b></p> <p><b>ENCERRAMENTO: Dia 03/05/2018, às 13:30</b></p> <p><b>LICITANTE:</b></p> <p>Endereço:</p> <p>Fone/Fax:</p> <p><b>CNPJ:</b></p> <p>e-mail:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.

**10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.

**10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.

**10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

## 11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

**11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

**OBS:** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.



- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).
- 11.2.1** O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.
- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.
- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.
- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.
- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.
- 11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.
- 11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou
- OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

- b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou
- c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

## 12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

**12.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

### I – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:
1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
  5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

### II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

### III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) **ou** mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

### ATENÇÃO

**OBS.1** – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.*

**OBS 2.** – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no

GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBS 3.** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

#### IV – Para comprovação da qualificação técnica:

a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.

**OBS:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

**12.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.

**12.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**

**12.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**12.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.

**12.5.1** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

**12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo

das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.

**12.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.

**OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**12.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**12.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

### 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.



- 14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.
- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
  - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.
- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante,

para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.

- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.
- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.
- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
  - b) Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
  - c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
  - d) A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
  - e) **Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;

- f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
- g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.
- 14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).

- 14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007.
- 14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.



**OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

- 14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.
- 14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.
- 14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.
- 14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.
- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão à disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

## 15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.
- 15.4** O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5** O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.7** O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2** A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3** O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## 17 GESTOR(A)

- 18.1** A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2** O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4** O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
  - responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 18.5** O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

## 19 PAGAMENTO(S)

- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

#### **19.9 DO CADIN – ESTADUAL**

**19.9.1** Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

**Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:**

- I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

- 19.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = I x N x VP,

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} I = 0,00016438\%$$

EM = I (0,00016438%) X N (numero de dias em atraso) X VP (valor da parcela em atraso)

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o respectivo Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da mensalidade para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- III) A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- IV) A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 22 DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.

**22.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**22.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- 22.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10** Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, XX de xxxxxxx de 2018.

**Paulo Roberto das Neves**  
Pregoeiro

**Cleverson Molinari Mello**  
Diretor do Campus - Paranaguá



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**ANEXO I**

**EDITAL Nº XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.123.999-4**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.**

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPORT 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 16.200,00**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) até o (itens 06 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura do Contrato:

Nome:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome:

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



Endereço residencial:

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE):  
\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NÚMERO  
CONTA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.123.999-4**  
Apresentação Opcional  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob  
nº ..... Endereço Residencial: ....., a participar do  
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade  
Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes  
para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO III**

**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N.º 15.123.999-4**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1**, do **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.123.999-4**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☐ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☐ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☐ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.123.999-4**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VI**  
**EDITAL No XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N.º 15.123.999-4**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

## ANEXO VII

### CONTRATO Nº .../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* E A EMPRESA ...

A **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.182.808/0001-36, neste ato representada por seu DiretorI, XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº XXXXXXXXXXXX e pregão presencial nº XXXXXXXXXXXX, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de estacionamento de veículos, nos termos especificados no Edital de Pregão Presencial nº XXXXX e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor designado em ato específico de competência da Defensora Pública-Geral.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

**3.1. Da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ:**

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

**3.1.2.** Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

**3.1.3.** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**3.2. Da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.

**3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

**3.2.3.** Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

**3.2.4.** Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

**3.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

**3.2.6.** Indenizar a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.6.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.7.** Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.9.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

**3.2.10.** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.



### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de estacionamento de veículos, abaixo especificados e nas quantidades estimadas.

**4.1.** Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER		
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6		
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA		
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI		
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO		
AXI 3635	FIAT	UNO		

**4.2.** Estão incluídos nos valores todos os custos tais como seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto deste contrato.

**4.3.** As quantidades acima descritas são meramente referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

**4.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**4.5.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ...

**7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701.14422015.008 – Gestão da *Instituição* Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa xxxxxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.

**7.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal,

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

**9.1.** A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

**9.2.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

**9.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

**9.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**9.5.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.6.** O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

**9.7.** A devolução da fatura não aprovada pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

**9.10.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

**11.1.** Em caso de cisão, a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

**11.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**11.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

**13.1.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

**13.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**14.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, salvo nos casos previstos em lei.

**14.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, ... de ... 2018.

Cleverson Molinari Mello  
Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá

(nome do empresário)  
(nome da empresa)

### **TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL N.º XXX/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.**

#### 1. DO OBJETO

Prestação de serviços de estacionamento de 06 (seis) veículos oficiais desta *Instituição*, em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana) e no raio de 1500 (mil e quinhentos) metros de distância da sede da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* (endereço em epígrafe).

#### 2. DA RELAÇÃO DE ITENS

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLE T	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAG EM	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAG EM	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo estimado da futura contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo que o valor máximo unitário para a vaga de veículo de é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão presencial.

#### 5. DA VALIDADE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### 6. DO PAGAMENTO

A *Instituição* Pública do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

#### 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a- Local deverá ser mantido limpo pela contratada;

- b- Local deverá ser coberto em perfeito estado, sem nenhuma alteração ex: goteiras , rachaduras para evitar o máximo possível de sujeiras nos veículos;
- c- Deverá ser espaço suficiente para comportar os veiculo descritas na tabela do item 2 ;
- d- Deverá ser assegurado as seis vagas a qualquer hora ( se possível vagas fixas ) ;
- e- O estacionamento deverá ser fechado para maior segurança dos veículos;
- f- Deverá entregar as chaves dos carros somente para funcionários devidamente autorizados pelo contratante por meio de autorização por escrito em mãos ou via e-mail, salvo o motorista oficial da UNESPAR *Campus* de Paranaguá.
- g- Os problemas relatados pelos responsáveis da contratante por escrito deverá ser resolvido no prazo máximo de 48horas, se não for possível deverá comunicar a contratante o prazo necessário e as medidas a serem adotadas de comum acordo entre as partes não podendo descumprir os itens das obrigações.
- h- O Local deverá ser exclusivo para estacionamento podendo ter Lava car.





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.123.999-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL

Encaminhado ao Prof. Cleverson Molinari Mello - Diretor de Campus,  
para dar prosseguimento ao processo

PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.123.999-4

**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Encaminho o presente processo para a Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP/PRAF) para análise.

CLEVERSON MOLINARI MELLO



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/DSP

Trata-se de análise de processo de abertura de licitação com o objetivo de registrar preços para a contratação de empresa para locação de espaço para estacionamento dos veículos da UNESPAR, Campus de Paranaguá. Preliminarmente observamos alguns pontos que podem comprometer o andamento do processo. Como determina a legislação vigente e orientações emanadas desta Diretoria de Administração. Solicitamos que seja observado tais pontos para que não tenhamos vícios no processo. 1 - Não consta no processo o pedido de Declaração de disponibilidade Orçamentária e Financeira, e conseqüentemente a Declaração expedida pelo setor financeiro do campus; 2 - Não consta no processo a portaria que designando o pregoeiro e equipe de apoio; 3 - Por se tratar de minuta, recomenda-se que seja retirado data e hora; 4 - Recomenda-se termos em todas as pag, na parte superior a logo identificando o governo do Paraná, a SETI, UNESPAR, e o referido campus; e 5 - Por recomendação do TCE, na página 42, clausula 5 que se refere a vigência do contrato, deve-se colocar por extenso a data de início, e termino do contrato. Considerando acima exposto e indicando que na seqüência do processo tais obscuridades e omissões devam ser ajustados, entendemos que o presente processo está em condições de ter seqüência. Encaminhe-se o processo para ciência e análise da Diretoria de Administração da UNESPAR.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR - UNESPAR/DADM

Ciente e de acordo com os apontamentos da DSP, solicita-se também adequar na página 3 o objeto da tabela de preços, pois o objeto da licitação trata-se de locação de estacionamento e não de peças para veículos. Encaminhe-se o processo para informação de disponibilidade orçamentária e financeira do Campus e para que na sequência o processo seja encaminhado para parecer da PROJUR que deverá analisar a abertura do processo e a adequação da minuta do edital e anexos à legislação.

**TABELA DE PREÇOS COTADOS**  
**Objeto: Contratação de Espaço para Estacionamento**

<b>EMPRESA</b>	<b>valor por veículo/mês</b>	<b>valor total x 12 meses</b>	<b>valor x 6 veículos</b>
Maria Tereza dos Reis Costa ME	215,00	2.580,00	15.480,00
Vinicius Brecht & Cia Ltda	240,00	2.880,00	17.280,00
Estacionamento Central	220,00	2.640,00	15.840,00
<b>média de preço</b>	<b>225,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>16.200,00</b>



**PORTARIA N.º 1062/2017 - REITORIA/UNESPAR**

**Nomeia pregoeiros e designa equipe de apoio em licitações nos campi.**

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

Considerando o inciso X, do artigo 11 do Regimento Geral da Unespar;

Considerando o processo protocolado sob o nº 14.929.676-0;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os seguintes servidores para atuar como Pregoeiros e designar a Equipe de Apoio nos seus respectivos campi:

**Campus de Apucarana**

Nome	Designação	RG
José Carlos Pereira	Pregoeiro	3.698.228-4
Acir Bacon	Equipe de apoio	929.515-5
Itamar Pereira da Costa	Equipe de apoio	5.227.500-8

**Campus de Campo Mourão**

Nome	Designação	RG
Eder Rogério Stela	Pregoeiro	5.211.126-9
André Ricardo Bechlin	Equipe de apoio	6.186.400-8
Irene Maria Brzezinski Dianin	Equipe de apoio	1.289.096-6

**Campus Curitiba I - EMBAP**

Nome	Designação	RG
Tatiana Haas	Pregoeira	7.321.950-7
Renato Mayer Antunes dos Santos	Equipe de apoio	9.154.846-1
Gerson Luiz de Souza	Equipe de apoio	3.298.365-0

Publicado no Diário Oficial  
no Estado do Paraná  
em 04/12/2017.

ED. JO. 080 .



**Campus Curitiba II - FAP**

Nome	Designação	RG
Joselia Ribeiro dos Santos Cunha	Pregoeira	1.970.894-2
Glauca Regina Barros Orlandine	Pregoeira	6.084.178-0
Bruno Noronha Machado	Equipe de apoio	9.549.223-1
Helena Theresinha Kovalski	Equipe de apoio	7.796.818-0
Ruth Duarte Menezes Correia	Equipe de apoio	4.221.878-2

**Campus de Paranaguá**

Nome	Designação	RG
Paulo Roberto das Neves	Pregoeiro	4.026.063-3
Paulo Cesar Almeida de Oliveira	Equipe de apoio	4.258.045-7
Marcia Regina do Moura Santos	Equipe de apoio	4.251.589-2

**Campus de Paranavaí**

Nome	Designação	RG
José Geraldo da Silva	Pregoeiro	13.065.814-8
Sérgio José Prado Chagas Costa	Equipe de apoio	12.959.193-5
Marinéz Faxina Costa	Equipe de apoio	4.033.280-4
Lucílio da Silva	Equipe de apoio	2.103.421-5

**Campus de União da Vitória**

Nome	Designação	RG
Sergio Werle	Pregoeiro	10.828.402-1
Sandro Roberto Prado	Equipe de apoio	12.359.575-0

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga a Portaria 1020/2017 e disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

**Art. 3º.** Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 1º de dezembro de 2017.

**Antonio Carlos Aleixo**  
Reitor





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL

Feito as Correções encaminhado ao Chefe da Divisão Financeira para declaração de disponibilidade orçamentária

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos que o valor de R\$ 16.200,00 está prevista no PLOA (Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2018) conforme detalhamento abaixo:

Órgão: 45 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior  
Unidade: 46 – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Projeto Atividade: 4130 – Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Fonte: 100  
Elemento da despesa: 3390.39.10 - Locação de Imóveis

Paranaguá/PR, 09 maio de 2018.

**UNESPAR**  
Universidade Estadual do Paraná

**PAULO ROBERTO DAS NEVES**

*Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Paranaguá*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

ENCAMINHO O PROCESSO À PROJUR PARA QUE SEJA ANALISADO E EMITIDO O PARECER JURÍDICO.



## PARECER N. 038/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.123.999-4

**EMENTA:** Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial. Menor Preço. Parecer favorável/com ressalvas.

**Assunto/Objeto:** Contratação de Empresa para execução de serviço de estacionamento para 6 (seis) veículos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

**Interessado/Solicitante:** *Campus* de Paranaguá.

### I- Histórico

Encaminhado a essa Procuradoria para análise e parecer quanto aos aspectos da legalidade do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial - do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 (seis) veículos da Unespar - Campus de Paranaguá, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.123.999-4, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

Foram colacionados ao Processo os seguintes documentos:

Fl. 02 – Memorando - Chefe de Divisão de Administração e Finanças/Paranaguá (28/05/2018), solicitando o início do processo para abertura de Pregão Presencial para Contratação de Empresa para locação de espaço para estacionamento.

Fl. 03 – Tabela de Preços Cotados - Quadro dos orçamentos para formar os preços médios para Contratação de Empresa para locação de espaço para estacionamento - UNESPAR/Campus Paranaguá. Observando-se o preâmbulo constam, equivocadamente, com a devida vênia, os termos, *ipsis litteris*: “viços



(sic) de manutenção preventiva, corretiva e periódica, bem como fornecimento de peças para veículos”. Tal fato, porém, observado às fls. 47, s.m.j., não prejudica a análise do protocolo ou sua validade nos termos da lei. Tal equívoco já sanado às fls. 48, no entanto.

Fl. 04 - Proposta de Preço - Empresa Tereza dos Reis Costa ME - Denominação social: LRC LAVA CAR E ESTACIONAMENTO.

Fl. 05 - Proposta de Prestação de Serviço - Vinicius Brecht & Cia LTDA.

Fl. 06 - Proposta de Prestação de Serviço - Estacionamento Central.

Fl. 07 a 43- Minuta do Edital de Licitação e Anexos.

Fl. 44 - Despacho do PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA - Setor de compras, encaminhado ao Prof. Cleverson Molinari Mello - Diretor de Campus, para dar prosseguimento ao processo.

Fl. 45 - Despacho do Diretor de Campus Prof. Cleverson Molinari Mello, para a Divisão de Suprimentos e Patrimônio (DSP/PRAF) para análise.

Fl. 46 - Despacho da UNESPAR/DSP, da lavra do Sr. Amarildo Barreto (26/04/2018), encaminhado ao Sr. PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, referente à abertura de licitação com as seguintes observações:

- 1 – Não consta no processo o pedido de Declaração de disponibilidade Orçamentária e Financeira, e consequentemente a Declaração expedida pelo setor financeiro do campus;
- 2 – Não consta no processo a portaria que designando o pregoeiro e equipe de apoio;
- 3 – Por se tratar de minuta, recomenda-se que seja retirado data e hora;
- 4 – Recomenda-se termos em todas as pag, na parte superior a logo identificando o governo do Paraná, a SETI, UNESPAR, e o referido campus;
- 5 - Por recomendação do TCE, na página 42, clausula 5 que se refere a vigência do contrato, deve-se colocar por extenso a data de início, e termino do contrato. Considerando acima exposto e indicando que na sequência do processo tais obscuridades e omissões devam





ser ajustados, entendemos que o presente processo está em condições de ter sequência. Encaminhe-se o processo para ciência e análise da Diretoria de Administração da UNESPAR.



Fl. 47 - Despacho da UNESPAR/DADM, da lavra da Sra. Lindinalva Rocha de Souza (08/05/2018), manifestando ciência, solicitando adequação na página 3, bem como informação e disponibilidade orçamentaria e financeira do Campus, e, na sequencia, para parecer da Procuradoria - PROJUR.

Fl. 48 - Adequação da Tabela de Preço - Quadro dos orçamentos para formar os preços médios preambulo: Objeto: Contratação de Espaço para Estacionamento - com demonstrativo de programação orçamentária.

Fl. 49 a 50 - Portaria nº 1062/2017 - Reitoria/UNESPAR - Nomeia Pregoeiro e designa equipe de apoio em licitação.

Fl. 51 - Despacho - UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/SL - da lavra do Sr. PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, pedido de abertura de licitação encaminhado ao Chefe da Divisão Financeira para declaração de disponibilidade orçamentária.

Fl. 52 - Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira.

Fl. 53 - Despacho - UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF, da lavra do Sr. Paulo Neves, para a PROJUR, para parecer jurídico.

## II- Da Modalidade Pregão Presencial

Quanto à modalidade licitatória Pregão, faz-se conveniente registrar que houve a criação da Lei Federal n.º 10.520, de 07 de julho de 2002, que inovou ao trazer para o contexto licitatório esta modalidade de aquisição de bens e



serviços. Tendo origem na conversão da Medida Provisória 2.182-18, de 2001, a referida Lei disciplinou a matéria que aguardava ser regulamentada.



Historicamente, o pregão surge como uma modalidade de licitação, instituída de forma particular inicialmente à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, por meio da Lei n.º 9.472/97. Tal Lei evoluiu para a Medida Provisória n.º 2.182-18, de 2001 e posteriormente na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instituindo assim, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da CF, a referida modalidade.

Vale destacar que entre 1997 e 2002 a ADI 1678, do Supremo Tribunal Federal deliberou sobre a matéria que se refere à inserção de nova modalidade licitatória.

Vencidas as calorosas discussões, o resultado prático também foi alcançado pela agilidade e eficiência na busca do interesse comum com qualidade, otimização dos recursos públicos e melhoria da gestão.

Vale destacar que o Governo do Estado do Paraná firmou acordo para o fim da instrumentalização do Pregão Eletrônico.

“O pregão é uma modalidade de licitação realizada mediante a apresentação de propostas e lances em sessão pública, para a aquisição de bens e fornecimento de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado. O Pregão Eletrônico caracteriza-se por ser inteiramente realizado utilizando-se de recursos da informática. Instituído através da Lei Federal no. 10.520 de 15 de julho de 2002, está regulamentado pelo Decreto Estadual no. 4.880, de 16 de outubro de 2001.

Para a instrumentalização do Pregão Eletrônico o Governo do Estado do Paraná firmou acordo com o Banco do Brasil, visando à utilização do sistema informatizado Licitações-e, construído e utilizado pelo Banco”.

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=20>





No que se refere ao Pregão, previsto no inciso V do art. 37 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, como uma das modalidades de licitação (concorrência; concurso; convite; leilão; pregão; e tomada de preço), vale observar o seu conceito trazido pelo referido dispositivo, no § 5º, como sendo:

[...] a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas escritas e lances verbais, em uma única sessão pública, ou por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Também, observa-se o art. 46 da supracitada lei, em que:

O pregão será realizado em sessão pública presencial ou por meio do sistema de compras eletrônicas, nos termos desta lei, e por regulamentação específica do Chefe do Executivo Estadual.

O pregão presencial está previsto nos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### III- Mérito

Constata-se que a minuta de edital de licitação (fls. 07 a 26), segue as cautelas recomendadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o Decreto Estadual n.º 2.734/2015, onde se percebe a existência de anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote.

Observa-se, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora da sessão pública, documentos integrantes, entre outros requisitos, com a definição do objeto, documentos integrantes do edital em forma de anexos; condições de participação e entrega de envelopes de proposta e documentação, lances verbais, julgamento, recursos, esclarecimentos e impugnação ao edital, adjudicação e homologação, bem como pagamento e penalidades.





Constata-se que o Termo de Referência (fls. 42 e 43) apresenta as especificações, valor quantidade de vagas e valor máximo quanto ao objeto licitado.



De outra maneira, percebe-se a existência de todos os anexos integrantes que devem seguir obrigatoriamente junto ao edital da modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, dentre eles o termo de referência, relação de documentos, declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, modelo de proposta comercial, carta de credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de idoneidade e minuta de contrato.

Na minuta de Contrato (fls. 35 e 41), destaca-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, que pode ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, sendo este contado a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Por derradeiro, registre-se, que, o artigo 1º do Decreto Estadual nº 33/2015, impõe, que, a utilização da modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns será sempre obrigatória para administração pública estadual.

Por outro lado, na mesma norma, no parágrafo único do artigo 1º, consta que eventual impossibilidade da adoção da modalidade de Pregão Eletrônico deverá ser justificada.

No entanto, o Decreto 2474, de 25 de setembro de 2015 traz a seguinte redação em seu Art. 6º, *verbis*:

Art. 6.º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Redação dada pelo Decreto 6561 de 29/03/2017)

Parágrafo único. **Quando das contratações de que trata o caput deste artigo deverá, preferencialmente, ser utilizado o pregão presencial, na forma do disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 163, de 2013. (destacamos)**



Assim sendo, entende-se como desnecessária a justificativa apontada no Decreto Estadual nº 33/2015.



#### IV - Das ressalvas

Conforme consta à fl. 46, no Despacho da UNESPAR/DSP, as observações foram sanadas às fls. seguintes.

Em que pese o respeito pelo zelo e dedicação por parte dos condutores do presente processo, se faz necessário efetuar os apontamentos e as recomendações que seguem:

Incluir no item 04 do Termo de Referência (fls. 42) o tipo de licitação – MENOR PREÇO, conforme preâmbulo do Edital (FLS. 07).

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais, em especial o prazo mínimo de 8 dias, contido no inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/2002, quanto ao prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso.

#### V - Conclusão

De todo o exposto, **com ressalvas e atendidas às recomendações expostas**, essa Procuradoria restitui o presente protocolo a sua origem, manifestando-se de forma **favorável** pela viabilidade jurídica do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para a aquisição dos serviços, objeto do mesmo, nos termos do Edital e seus anexos e demais documentos juntado ao volume do processo eletrônico - Protocolo Digital n.º 15.123.999-4.



É o parecer.

Paranavaí, 17 de Maio de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico – UNESPAR*





## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/DG

Após manifestação favorável da Procuradoria Jurídica da Unespar, encaminho o presente processo para o Setor competente do Campus para abertura da Licitação.



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



### EDITAL DE LICITAÇÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Nº do Edital		Modalidade		Processo N.º	
029/2018		Pregão Presencial		15.123.999-4	
<b>Objeto</b>					
Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.					
<b>AMPLA DISPUTA</b>					
Valor máximo estimado		R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)			
<b>Entrega da proposta e dos documentos de habilitação, até:</b>					
<b>Data:</b>	07/06/2018			<b>Hora:</b>	13:30
<b>Local:</b>	Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.				
<b>Início da sessão pública</b>		<b>Data:</b>	07/06/2018	<b>Hora:</b>	14:00
<b>Tipo de licitação</b>		<b>Prazo para impugnação:</b>			
<b>MENOR PREÇO</b>		Até 02 dias úteis antes da abertura da licitação.			
<b>Sumário</b>					
1 Preâmbulo e Esclarecimentos Iniciais		12 Documentos de Habilitação - Envelope 02			
2 Regência Legal		13 Critério de Julgamento			
3 Objeto e Preço Máximo		14 Julgamento das Propostas e dos Documentos de Habilitação			
4 Dotação Orçamentária		15 Recursos			
5 Condições para participar da Licitação		16 Registro dos Preços e Homologação			
6 Obtenção do Edital		17 Adesão a Ata de Registro de Preços			
7 Esclarecimentos, Providências ou Impugnações		18 Gestor(a)			
8 Credenciamento do(a) Representante		19 Pagamento(s)			
9 Habilitação Preliminar		20 Sanções Administrativas			
10 Forma de apresentação dos Envelopes		21 Anexos do Edital			
11 Propostas de Preços – Envelope 01		22 Disposições Gerais			



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



## 1 PREÂMBULO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**, através da Diretoria de Administração, por intermédio da Divisão de Suprimentos e Patrimônio, torna público, a realização de uma licitação por meio deste **EDITAL N.º 029/2018**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.
- 1.2** A entrega dos envelopes contendo a proposta (**ENVELOPE 01**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE 02**), deverá ser feita até o dia 07/06/2018, às **13:30**, no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR., mediante protocolo, sob pena de preclusão.
- 1.3** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 07/06/2018, às **14:00**
- 1.4** Na hipótese de ocorrer feriado ou qualquer fato superveniente impeditivo que obste a realização da referida sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário. Quando não for possível, ocorrerá em conformidade com comunicado a ser divulgado.

## 2 REGÊNCIA LEGAL

### 2.1 DA LEGISLAÇÃO

- 2.1.1** A presente licitação reger-se-á pelas disposições da **LEI ESTADUAL N.º 15.608/2007**, o **Decreto Estadual n.º 2.734/2015**, Decreto Federal nº 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais n.º(s) 2.474/2015, 9.762/2013 e 1.352/2015, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, demais leis estaduais e federais sobre licitações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 3 OBJETO E PREÇO MÁXIMO

- 3.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta(s) para **Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá**, conforme descrito no **Anexo I**.
- 3.2** O valor máximo para a contratação desta licitação está estimado em **R\$ 16.200,00**

## 4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) objeto desta licitação será efetuado por conta do orçamento geral da universidade, mais precisamente, da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e natureza(s) de despesa:
- Dotação orçamentária: 4546.12364084.130, Natureza de despesa: 3390.3910 - Locação de imóveis, fontes constantes no orçamento geral da universidade.

## 5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta licitação única e exclusivamente as empresas ME/EPP, inclusive microempreendedores individuais - MEI, conforme estabelece a LC123/2006 alterada pela LC 147/2014, do ramo pertinente ao seu objeto, desde que comprovem





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**5.2** É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação de:

- a) pessoas físicas, servidores ou dirigentes da UNESPAR;
- b) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 16, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007, bem como no Decreto Estadual n.º 26/2015;
- c) empresas em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- e) empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) empresas que estejam temporariamente suspensas para participar de licitação e de contratar com a Unespar conforme Lei Federal n.º 8.666/1993, Art. 87, inciso III;
- g) empresas impedidas de licitarem e contratarem com a administração pública, conforme Art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- h) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior;
- c) demais agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal.

## **6 OBTENÇÃO DO EDITAL**

**6.1** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados, sem custos.

**6.2** Para obtenção do Edital e seus Anexos, os interessados **poderão** baixar o correspondente arquivo através do sítio [praf.unespar.edu.br](http://praf.unespar.edu.br) ou através de solicitação formal no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR.

**6.3** As modificações, retificações ou adequações realizadas no Edital também serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no mesmo endereço eletrônico, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, **ficando sob responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNESPAR** e baixar no sítio, se necessário.



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



## 7 ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado em participar desta licitação poderá, motivadamente, solicitar esclarecimentos, providências a respeito desta licitação e/ou impugnar este Edital.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados **por escrito e protocolizados** no Prédio Administrativo da Unespar - Campus de Paranaguá, Avenida Gabriel de Lara, 678, - Bairro: João Gualberto, CEP: 83,203-550, Paranaguá, PR, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30 às 17h00 (**não sendo admitidos por outros meios a não ser via protocolo, no local acima indicado**).
- 7.3 Os pedidos serão analisados e respondidos pela Divisão de Suprimentos e Patrimônio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos excepcionais que dependam de pareceres técnicos ou jurídicos.
- 7.4 Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação poderá ficar suspensa.
- 7.5 A impugnação tempestivamente feita pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.6 **Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal, bem como as apresentadas por meio eletrônico, FAX, e-mail ou outra forma a não ser a prevista no item 7.2.**
- 7.7 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com a Divisão de Suprimentos e Patrimônio da Unespar, através do telefone (43) 3420-5708.

## 8 CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE

- 8.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um(a) representante** de cada licitante para participar desta licitação, formular lances, impugnar atos ou interpor recursos. O(A) credenciado(a) deverá se apresentar ao(à) Pregoeiro(a), munido(a) de documento oficial que contenha sua foto e mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 8.1.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade**;
- 8.1.2 Se **representante legal/comercial** da empresa, deverá apresentar instrumento público de **procuração** ou particular, instrumento particular de **mandato** ou **carta de credenciamento**, conforme modelo exemplificativo constante do **Anexo II, com firma reconhecida**, devendo vir acompanhado de cópia do **Estatuto Social, Contrato Social** ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



Comercial, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para exercer e delegar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **bem como a comprovação do respectivo ramo de atividade.**

- 8.2** Os documentos referidos no item anterior poderão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou, ainda, ser enviados num envelope específico, devidamente identificado.
- 8.3** Os documentos necessários ao credenciamento de representante(s) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.
- 8.4** A ausência de representante credenciado na sessão pública de abertura e julgamento não invalida ou exclui a proposta da licitação, porém, leva à presunção de que o valor consignado na oferta escrita é definitivo.
- 8.5** O(A) representante da empresa licitante que se credenciar durante a sessão pública do pregão, somente participará do certame oferecendo lances em relação aos itens remanescentes da respectiva licitação.

## 9 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

**9.1** Para habilitação preliminar nesta licitação as licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III) e a **DECLARAÇÃO** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV**, sob pena de **exclusão**.

**9.1.1** As Declarações supramencionadas (**item 9.1**) **deverão** estar **acompanhadas da fotocópia do Contrato Social** ou documento equivalente, com a última alteração contratual (se houver), para fins de comprovação do(s) seu(s) sócio(s), bem como do respectivo ramo de atividade, também sob pena de **exclusão**. Caso a cópia do Contrato Social já tenha sido apresentada para fins de Credenciamento, conforme **item 8.1.1** ou **8.1.2**, não se faz necessário apresentá-la novamente.

**OBS:** Caso a licitante não envie representante para participar desta licitação, deverá encaminhar os documentos, conforme especificados **nos itens 9.1 e 9.1.1**, através de **terceiros ou em envelope específico**, devidamente identificado quanto ao seu conteúdo, sob pena de **exclusão**.

**9.2** As Declarações **deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a)**, no início da sessão.

**9.3** Se o(a) representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado(a) para a reunião, estas Declarações poderão ser elaboradas e assinadas por ele(a) e entregues ao(à) Pregoeiro(a), desde que até antes do início da abertura da(s) respectiva(s) proposta(s).

**OBS:** Em observância aos princípios da celeridade processual e da ampliação da



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



competitividade, em sendo conveniente para agilização dos trâmites da reunião, o(a) Pregoeiro(a) poderá fornecer os formulários destas Declarações ao(à) representante credenciado(a), conforme modelos em anexo ao Edital.

**9.4** A habilitação definitiva se dará mediante a análise e aprovação da documentação apresentada pela licitante, no Envelope 02.

**9.5** Se a licitante apresentar a declaração de que tem pleno conhecimento e atende as exigências de habilitação previstas neste Edital e, ao final, ficar demonstrado que ela não reúne os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, poderá ser lhe aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, nos termos do Art. 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## 10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**10.1** As licitantes, até o dia, hora e local fixados no **item 1.2**, deverão entregar a proposta (**Envelope 01**) e os seus documentos de qualificação/habilitação (**Envelope 02**), em envelopes distintos e devidamente fechados, na Secretaria da Diretoria de Administração, mediante protocolo, com as seguintes identificações na parte externa:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b> ENCERRAMENTO: <u>Dia 07/06/2018, às 13:30</u></p> <p><b>LICITANTE:</b> Endereço: Fone/Fax: <b>CNPJ:</b> e-mail:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL - SRP</b> ENCERRAMENTO: <u>Dia 07/06/2018, às 13:30</u></p> <p><b>LICITANTE:</b> Endereço: Fone/Fax: <b>CNPJ:</b> e-mail:</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**10.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o prazo fixado no **item 1.2**, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como dia e horário de entrega os protocolizados pela Secretaria da Diretoria de Administração, sendo que os envelopes entregues após o prazo previsto **não** integrarão o processo licitatório para fins de análise de propostas e habilitação, e poderão ser devolvidos às licitantes, caso requeiram.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



- 10.3** A ausência de qualquer um dos envelopes referidos no **item 10.1** implicará na exclusão da(s) interessada(s) deste certame licitatório.
- 10.4** Serão aceitos os envelopes encaminhados via postal (correio), desde que cumpridas as exigências do **item 1.2** (data e horário) e do **item 9.1** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de habilitação preliminar) deste Edital.
- 10.5** Não será admitido o envio de proposta ou documentação via fax ou similar.

## 11 PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 01

- 11.1** As propostas de preços devem estar devidamente datadas e assinadas pelos respectivos representantes legais ou por quem tenha poderes para tanto, redigidas em português, impressas ou datilografadas, de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na parte que envolver valores, que possam prejudicar suas avaliações e autenticidades, contendo o número deste Edital e discriminando os preços cotados para o(s) lote(s) e seu(s) item(ns).

**OBS:** A apresentação da proposta de preço(s) sem assinatura do representante legal, não invalida a participação da empresa nesta licitação, desde que seu representante esteja presente e credenciado com poderes para assiná-la logo após sua abertura.

- 11.2** As propostas devem ser elaboradas observando-se as especificações técnicas e condições mínimas estabelecidas no Edital e, em especial, **Anexo I**, discriminando-se o(s) preço(s) do(s) serviço(s) cotado(s), incluindo **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE**, observando-se suas características técnicas e outros elementos que permitam avaliar e propiciar seu(s) julgamento(s).

**11.2.1** O Anexo I é constituído por 01 LOTE (itens 01 e 02), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.

- 11.3** Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas com frete, impostos, seguros e todos os demais encargos necessários para o fornecimento dos serviços licitados.

- 11.4** As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo(a) Pregoeiro(a), sem arredondamento.

- 11.5** Não deve(m) ser cotado(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações previstas no **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

- 11.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços serão prestados respeitando os prazos e condições constantes no termo de referência (Anexo VIII), a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS). Caso seja necessário e somente nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, este prazo poderá ser revisto.

- 11.7 PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega, considerando-se aceito em caso de omissão.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**11.8 OUTRAS CONDIÇÕES:** As demais condições, obrigações e responsabilidades da(s) licitante(s) vencedora(s) estão discriminadas no Anexo I, devendo ser rigorosamente observadas, sob pena de caracterizar descumprimento deste Edital e demais obrigações contidas na ARP.

**11.9 ACEITAÇÃO DO EDITAL:** A apresentação da proposta sem interposição de impugnação, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.10** As empresas (ME, EPP ou MEI) participantes desta licitação que tenham interesse em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, deverão enviar, obrigatoriamente, dentro do Envelope 01, juntamente com a proposta, um dos seguintes documentos:

a) Declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, conforme modelo - **Anexo V do Edital**; ou

**OBS:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

b) Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial; ou

c) Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006: encaminhar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS:** O documento apresentado em atendimento ao item “b” ou “c”, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias anteriores à abertura desta licitação.

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**12.1** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, deverão conter:

### **I – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) **Declaração emitida pela licitante**, conforme modelo exemplificativo do **Anexo VI**, contendo as seguintes informações de que a empresa:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**II – Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, somente será aceita se emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.

**III – Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** poderá ser apresentado o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), em plena validade, emitido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (Cadastro Geral de Fornecedores do Estado) ou mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (conforme Portarias Conjuntas n.ºs 358 e 1.751/2014), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;
- d) prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



do Município sede da licitante na forma da lei. Na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data de abertura desta licitação;

- e) prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo da Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.440/2011.

**ATENÇÃO**

**OBS.1** – Caso a empresa vencedora não apresente o item 12.1 “III” do edital, Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, o(a) Pregoeiro(a) fará a consulta de sua situação cadastral, junto ao GMS/CFPR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná).

Se a mesma não possuir o Cadastro em plena validade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, concedendo o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para apresentação do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, uma vez que o Contrato e/ou Nota de Empenho não poderá ser celebrado nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do Art. 1.º:

*“Para celebrar contratos administrativos na forma da legislação vigente, pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, a empresa vencedora no certame deverá credenciar-se no GMS/CFPR, mantendo as condições de habilitação”.*

**OBS 2.** – Caso a vencedora não apresente no prazo fixado o cadastro no GMS/CFPR, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**OBS 3.** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico

<http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?contudo=22>, reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

**IV – Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já executou de maneira satisfatória e a contento os serviços, de acordo com o objeto da presente licitação.





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**OBS:** Caso o Atestado de Capacidade Técnica seja fornecido pela da Universidade Estadual do Paraná, somente será aceito se for emitido pela Diretoria de Administração.

- 12.2** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; se for filial, eles deverão ser da **filial**, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line*, via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 12.3.1** **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.**
- 12.4** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por Tabela de Notas, ou fotocópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as fotocópias estejam inseridas no Envelope n.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.
- 12.5** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues conforme estabelecido no **item 1.2** deste Edital. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da(s) licitante(s) que deixar de apresentá-los.
- 12.5.1** As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno porte, inclusive Microempreendedor Individual, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decretos Estaduais: n.º 2.474/2015 e 2734/2015, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (**item 12.1 – III**), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.
- 12.5.2** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) à aquisição/contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Unespar, ainda, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado ou, revogar a licitação.
- 12.6** Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos.
- OBS:** Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, suas aceitabilidades ficarão condicionadas à confirmação de suas autenticidades mediante consulta



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



on-line nos respectivos sítios eletrônicos. Caso ocorra alguma restrição nos sítios para consulta, tendo em vista o princípio da celeridade processual, o(a) Pregoeiro(a) poderá habilitar provisoriamente as empresas com base nas certidões apresentadas pelas licitantes. Contudo, antes da homologação da licitação, o(a) Pregoeiro(a) fará a confirmação da autenticidade das Certidões para fins da habilitação definitiva. Em havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) anulará os procedimentos realizados retroagindo-se o feito à fase de lances verbais.

**12.7** A ausência ou apresentação irregular de qualquer um dos documentos obrigatórios fixados neste Edital implicará na inabilitação do proponente.

**12.8** As empresas classificadas deverão manter durante todo o período de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em especial, quanto ao prazo de validade das certidões apresentadas, sob pena de terem seus preços cancelados.

### 13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1** As propostas serão classificadas pela ordem crescente de preços, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO PARA O LOTE 01**, respeitado os valores máximos fixados neste Edital e no **Anexo I**.

### 14 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública do pregão para julgamento das propostas, dos lances e dos documentos de habilitação.

**14.2** O(A) Pregoeiro(a) recolherá, inicialmente, as cartas de credenciamento dos representantes presentes (**conforme item 8**), bem como as **DECLARAÇÕES de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III)** e as **DECLARAÇÕES** dando ciência que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto, conforme modelo exemplificativo do **Anexo IV** e cópia do Contrato Social ou documento equivalente.

**14.3** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) informará aos presentes acerca das empresas que estão participando deste certame, bem como, eventualmente, daquelas excluídas por inobservância de algum dos requisitos estabelecidos no Edital.

**14.4** Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**14.5** Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**OBS:** Considera-se iniciada a sessão pública do pregão, quando o(a) Pregoeiro(a) iniciar os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas apresentadas.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



- 14.6** Abertos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelas licitantes, facultando-se as licitantes presentes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.
- 14.7** Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos/especificações estabelecidos no Edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 14.8** Serão **desclassificadas** as propostas que:
- a) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - b) contenham valores manifestamente inexequíveis;
  - c) ultrapassem os valores máximos fixados no **Anexo I**, se não apresentarem lances finais verbais inferiores aos limites estabelecidos neste Edital.
- 14.9** As propostas, na sequência, serão classificadas pela ordem crescente de preço, aplicando-se os seguintes critérios:
- a) Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), para a etapa de lances, a licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
  - b) Caso não sejam verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas naquelas condições, serão classificadas as 03 (três) melhores propostas, se houver, independentemente do percentual de diferença entre elas.
  - c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, apenas para fins de ordenação dos lances, o(a) Pregoeiro(a) realizará sorteio entre elas.
  - d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 14.10** Em seguida, será dado início à etapa de lances verbais pelos proponentes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, levando-se em conta o preço POR ITEM E POR LOTE.
- 14.11** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor e em sistema de revezamento, até que todos os classificados declinem do direito de ofertar lances verbais.
- 14.12** A desistência em apresentar lance verbal ou a apresentação de lance superior a de menor preço, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço oferecido pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, prosseguindo a etapa de lances entre as demais empresas remanescentes.
- 14.13** O(a) Pregoeiro(a) dará oficialmente por encerrada a etapa de lances somente quando todas as empresas declinarem do direito de ofertar lances.



Govorno do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



- 14.14** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará se existe alguma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual entre os proponentes subsequentes ao lance de menor preço, limitados em até 5% (cinco por cento) sobre este.
- 14.15** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com lances superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de abertura e julgamento da documentação de habilitação.
- 14.16** Em havendo uma ou mais MEs, EPPs ou MEIs, com preços superiores em até 5% (cinco por cento) sobre o menor preço obtido, a estes, serão concedidos os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.17** Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no caso de empate técnico, o direito previsto no art. 45, I, II e III da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
- 14.18** Entende-se por empate técnico aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) sobre a proposta mais bem classificada nesta licitação, desde que o proponente de menor preço não esteja enquadrada nesta categoria.
- 14.19** Constatada a situação de empate técnico, depois de encerrada a etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será assegurado o direito de apresentar **NOVA PROPOSTA/LANCE COM VALOR INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame (menor preço), no prazo a ser fixado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão (art. 45, I, LC 123/2006) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.
  - Para fixação do prazo referido na alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) levará em conta a complexidade do objeto e/ou a quantidade de itens licitados neste certame;
  - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada será convocada para exercer seu direito de apresentação de nova proposta/lance na própria sessão de julgamento das propostas, suspendendo-a, excepcionalmente, em caso de estrita necessidade;
  - A ausência de representante credenciado da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas leva o(a) Pregoeiro(a) ao entendimento de que ela renunciou ao direito de apresentar nova proposta e/ou de que não tem interesse em apresentá-la;
  - Em caso de apresentação de nova proposta com valor inferior à melhor classificada**, a respectiva microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada vencedora do certame, sendo registrado o objeto licitado em seu favor;





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



- f) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, na forma das alíneas anteriores, serão convocadas as demais remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação jurídica (até 5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo subsequente (art. 45, II, LC 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015);
- g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem dentro do intervalo percentual acima referido, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta sobre o menor preço obtido (art. 45, III, LC 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 14.20** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será registrado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.21** Somente serão reconhecidas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual aquelas que apresentarem comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI, conforme item 11.10 do edital.
- 14.22** Mesmo depois de encerrada a etapa de lances e aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com a empresa vencedora a fim de obter melhor oferta ou maior compatibilidade com o praticado no mercado.
- 14.23** Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais, bem como aplicada a Lei Complementar n° 123/2006 (quando for o caso), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar N° 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015, o(a) Pregoeiro(a) dará sequência à sessão iniciando a fase de habilitação com a abertura dos envelopes contendo a documentação dos 03 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- OBS:** A eventual ausência de 03 (três) proponentes não inviabiliza a efetivação da classificação e habilitação da(s) empresa(s) cotante(s).
- 14.24** Se não houver lances e a empresa que oferecer o menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os demais licitantes para apuração do vencedor, obedecendo-se aos critérios estabelecido no item **14.9**, inclusive, com a inclusão de outras licitantes, se for o caso, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela registrado o objeto do certame, em conformidade com inciso X do art. 58 da Lei Estadual n° 15.608/2007.
- 14.25** Encerrada a fase de lances e constatada a regularidade da documentação de habilitação, os preços das empresas classificadas serão registrados em ata ou instrumento equivalente, em ordem crescente, a qual ficará disponível na internet e o respectivo edital com o resultado publicado na Imprensa Oficial do Estado.
- 15.26** Para efetivação da contratação, as licitantes classificadas deverão encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, novas planilhas de preços, com os valores readequados ao que foram ofertados nos lances verbais, sob



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



pena de decair do direito ao registro do respectivo preço e se sujeitar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei 15.608/2007.

**OBS:** Para cumprimento desta obrigação e agilização do procedimento, o(a) Pregoeiro(a) colocará formulários de planilhas resumidas pré-elaboradas à disposição das empresas classificadas para, querendo, preencherem os campos que envolverem valores e a assinatura dos respectivos representantes credenciados presente na sessão.

- 14.27** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, situação em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente objetivando a obtenção de preço melhor.
- 14.28** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 14.29** Havendo suspensão dos trabalhos, em virtude de alguma situação excepcional que exija a realização de diligências, o(a) Pregoeiro(a) informará o novo dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da respectiva sessão.
- 14.30** O edital com o resultado do julgamento das propostas e da documentação dos proponentes classificados será disponibilizado na internet e divulgado na Imprensa Oficial.
- 14.31** Em caso de recurso e não reconsideração pelo(a) Pregoeiro(a), o ato de registro do objeto licitado será de competência da autoridade superior.
- 14.32** Decorrido o prazo recursal da fase de julgamento dos documentos de habilitação, os Envelopes que permaneceram fechados, ficarão a disposição das licitantes para serem retirados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de incineração

## 15 RECURSOS

- 15.1** Declarada a licitante vencedora e as demais classificadas nesta licitação, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2** Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados na Secretaria da Diretoria de Administração da Unespar, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 15.3** Em caso de não retratação pelo(a) Pregoeiro(a), os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo a esta a atribuição de registrar ou não o objeto da licitação.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



- 15.4 O exame, instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 15.5 O julgamento do recurso será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento pela autoridade superior.
- 15.6 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
- 15.8 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acerca de sua intenção em interpor recurso importará na decadência deste direito e no registro do preço do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) da vencedora.

## 16 REGISTRO DOS PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados na sequência à autoridade competente para homologação do resultado do certame e convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato e deverá devolver a mesma devidamente assinada no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** do seu recebimento/convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 16.3 O ato de homologação da licitação pela autoridade superior será publicado na Imprensa Oficial.

## 17 GESTOR(A)

- 18.1 A designação do(a) Gestor(a) da **ARP** dar-se-á por ato formal da Unespar, devendo recair sobre a pessoa integrante do quadro permanente de servidores da mesma.
- 18.2 O(A) Gestor(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.3 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(a) Gestor(a) devem ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 18.4 O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a:
  - a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;
  - b) responder pelos danos causados diretamente à Unespar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.
- 18.5 O FORNECEDOR REGISTRADO é o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo que a



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Unespar a responsabilidade por seu pagamento.

## 19 PAGAMENTO(S)

- 19.1** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do(s) recebimento(s) da(s) nota(s) fiscal(is), a(s) qual(is) só poderá(ão) ser emitida(s) depois da execução do serviço.
- 19.2** A Universidade Estadual do Paraná reserva-se o direito de não atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) para o(s) pagamento(s) se o(s) serviço(s) não estiver(em) em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
- 19.3** O(s) pagamento(s) ficará(ão) condicionado(s) à apresentação de nota fiscal eletrônica, e esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) do certificado de Regularidade Fiscal em plena validade, emitida pelo sistema GMS/CFPR. Caso a validade das certidões, no certificado, seja inferior a 15 (quinze) dias, deverá ser providenciada a atualização das mesmas e, encaminhá-las ao endereço eletrônico: [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.4** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) através do SIAF – Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná, exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da licitante. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento, etc.
- 19.5** O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na CONTA CORRENTE dos credores e/ou fornecedores no Banco do Brasil S/A., devendo o(s) mesmo(s), caso não possua(m) conta corrente na referida instituição financeira (Banco do Brasil S/A), providenciar a abertura da mesma até a assinatura do ajuste e/ou emissão da Nota de Empenho.
- 19.5.1** A obrigatoriedade de abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A. para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016 e Resolução nº 1212/2016-SEFA.
- 19.6** Conforme previsto na Portaria CAT 162/2008, Art. 13, § 6º, o emitente da NFe, obrigatoriamente, deverá disponibilizar *download* ou encaminhar o arquivo eletrônico da NFe e seu respectivo protocolo de autorização ao destinatário no endereço eletrônico [financeiro.paranagua@unespar.edu.br](mailto:financeiro.paranagua@unespar.edu.br).
- 19.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.8** Caso o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, a depender do evento.

### 19.9 DO CADIN – ESTADUAL

**19.9.1** Por força da Lei Estadual nº 18.466/2015 e nos termos do Decreto Estadual nº 1933/2015, em especial o contido no inciso I, do artigo 7º:

**Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas com registro no CADIN-Estadual estarão impedidas de realizar com os órgãos e as entidades da administração estadual os seguintes atos:**





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



I – celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros da administração estadual;

**19.9.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN – estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cadin.pr.gov.br>

**19.10** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Universidade Estadual do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100\%) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (igual a 6);

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

$$I = \frac{(6/100\%)}{365} = 0,00016438\%$$

$$EM = I (0,00016438\%) \times N \text{ (numero de dias em atraso)} \times VP \text{ (valor da parcela em atraso)}$$

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Unespar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.2** Para aplicação das sanções administrativas, a Unespar levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- I) A sanção administrativa de **advertência** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- II) A sanção administrativa de **multa** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a inadimplente à multa de



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa da licitante vencedora em firmar o respectivo Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela mensal;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da mensalidade para cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**III)** A sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Unespar serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

**IV)** A sanção administrativa de **declaração de inidoneidade** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

**20.3** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## 21 ANEXOS DO EDITAL

**21.1** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Discriminação do objeto licitado;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento de representante comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, que não incide em nenhum impedimento de contratação com o Estado, conforme Decreto n.º 26/2015, nem possui funcionário com algum impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto;
- e) **Anexo V** - Modelo de Declaração de que é ME, EPP ou MEI;
- f) **Anexo VI**- Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental e que atende plenamente aos requisitos de habilitação;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**21.2** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei n.º 15.608/2007, esta prevalecerá, em observância ao princípio da hierarquia das normas.
- 22.2** Esta licitação poderá ser revogada, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 22.3** O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 22.4** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, no cancelamento da **ARP** ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6** Será(ão) lavrada(s) Ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 22.7** É facultado à licitante formular protestos consignando em Atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 22.8** Ao(À) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 85, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, se reserva o direito de suspender a sessão pública desta licitação para promover qualquer diligência que entender necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para atualizar documentos cuja validade tenha se expirado após a data de encerramento para seu recebimento.
- 22.9** A formalização da contratação dos serviços oriundos desta licitação se restringirá à emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, em compatibilidade à respectiva **ARP**, dispensando-se a celebração de termo de contrato, como faculta o Art. 108, II e § 1º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 22.10** Até a confirmação da contratação, poderá a licitante vencedora ser excluída do certame, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Universidade Estadual do Paraná tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 22.11** Nenhuma indenização será devida à licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.12** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa dos proponentes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 18 de maio de 2018.

**Paulo Roberto das Neves**  
*Pregoeiro*

**Cleverson Molinari Mello**  
*Diretor do Campus - Paranaguá*



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**ANEXO I**

**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 15.123.999-4**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ - CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.**

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPORT 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 16.200,00**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) até o (itens 06 ), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.

07) Informações do representante para assinatura do Contrato:

Nome:.....  
CPF:.....  
Endereço:.....  
Cargo:.....

**Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PROPONENTE**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome:

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



Endereço residencial:

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Tipo Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU REPRESENTANTE):  
\_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO:

NÚMERO DO BANCO: \_\_\_\_\_ NÚMERO AGENCIA: \_\_\_\_\_ NUMERO  
CONTA: \_\_\_\_\_





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**ANEXO II**  
**EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N° 15.123.999-4**  
Apresentação Opcional  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
portador(a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob  
nº ..... Endereço Residencial: ....., a participar do  
procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade  
Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes  
para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta, oferecer lances, assinar Atas,  
interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**ANEXO III**

**EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL  
PROCESSO N° 15.123.999-4**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

....., como representante devidamente constituído de ....., doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1, do EDITAL N° 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade: ....., de..... de 2018.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**ANEXO IV**  
**EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N° 15.123.999-4**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portadora da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por/pela ...../UF....., e do CPF n.º ....., **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- ☞ que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- ☞ que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- ☞ que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**ANEXO V**  
**EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N° 15.123.999-4**

Apresentação Obrigatória  
(MODELO)

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL N° 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma \_\_\_\_\_, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



**ANEXO VI**  
**EDITAL No 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO N° 15.123.999-4**

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**  
**(MODELO)**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade: ....., ..... de..... de 2018.

-----  
Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



## ANEXO VII

### CONTRATO Nº .../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* E A EMPRESA ...

A **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.182.808/0001-36, neste ato representada por seu DiretorI, XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº XXXXXXXXXXXX e pregão presencial nº XXXXXXXXXXXX, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de estacionamento de veículos, nos termos especificados no Edital de Pregão Presencial nº XXXXX e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizados por servidor designado em ato específico de competência da Defensora Pública-Geral.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### 3.1. Da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*:

**3.1.1.** Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.

**3.1.2.** Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.

**3.1.3.** Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

##### 3.2. Da *CONTRATADA*:

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**  
**SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**3.2.2.** Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

**3.2.3.** Assegurar a continuidade da prestação de serviços.

**3.2.4.** Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.

**3.2.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

**3.2.6.** Indenizar a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.6.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.7.** Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.9.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

**3.2.10.** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

## DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de estacionamento de veículos, abaixo especificados e nas quantidades estimadas.

**4.1.** Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER		
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6		
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA		
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI		
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO		
AXI 3635	FIAT	UNO		





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**  
**SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**4.2.** Estão incluídos nos valores todos os custos tais como seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto deste contrato.

**4.3.** As quantidades acima descritas são meramente referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

**4.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**4.5.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ.

#### **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início xx/xx/xxxx, término xx/xx/xxxx, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

#### **DO VALOR**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ ...

**7.1.** As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 0701.14422015.008 – Gestão da *Instituição* Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa xxxxxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.

**7.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo índice resultante do cálculo da média aritmética entre os seguintes: Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI – (FGV), Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC – (IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da FGV e Índice de Preços ao Consumidor – IPC da



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**  
**SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE / USP), ou, se qualquer deles for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

**9.1.** A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

**9.2.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

**9.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

**9.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**9.5.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.6.** O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

**9.7.** A devolução da fatura não aprovada pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

**9.10.** A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

### **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

### **DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**





**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**  
**SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

**11.1.** Em caso de cisão, a *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

**11.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**11.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

**13.1.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

**13.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

#### **DAS VEDAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**14.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, salvo nos casos previstos em lei.

**14.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

#### **DA PUBLICAÇÃO**



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –**  
**SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Campus de Paranaguá**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, ... de ... 2018.

Cleverson Molinari Mello  
Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá

(nome do empresário)  
(nome da empresa)

**TESTEMUNHAS**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF - PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**

**OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.**

#### 1. DO OBJETO

Prestação de serviços de estacionamento de 06 (seis) veículos oficiais desta *Instituição*, em período integral (24 horas por dia e 7 dias por semana) e no raio de 1500 (mil e quinhentos) metros de distância da sede da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* (endereço em epígrafe).

#### 2. DA RELAÇÃO DE ITENS

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	225,00	2.700,00
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6	225,00	2.700,00
AQC 8505	CHEVROLE T	ASTRA	225,00	2.700,00
AQX 4985	VOLKSWAG EM	KOMBI	225,00	2.700,00
ATK 9247	VOLKSWAG EM	SAVEIRO	225,00	2.700,00
AXI 3635	FIAT	UNO	225,00	2.700,00

#### 3. DO PREÇO MÁXIMO

De acordo com estudos realizados no mercado, o preço máximo estimado da futura contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo que o valor máximo unitário para a vaga de veículo de é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

#### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão presencial, do tipo: Menor Preço.

#### 5. DA VALIDADE

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### 6. DO PAGAMENTO

A *Instituição* Pública do Estado do Paraná efetuará o pagamento até o 30º dia corrido, contado a partir do recebimento da nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a- Local deverá ser mantido limpo pela contratada;
- b- Local deverá ser coberto em perfeito estado, sem nenhuma alteração ex: goteiras , rachaduras para evitar o máximo possível de sujeiras nos veículos;
- c- Deverá ser espaço suficiente para comportar os veiculo descritas na tabela do item 2 ;
- d- Deverá ser assegurado as seis vagas a qualquer hora ( se possível vagas fixas ) ;
- e- O estacionamento deverá ser fechado para maior segurança dos veículos;
- f- Deverá entregar as chaves dos carros somente para funcionários devidamente autorizados pelo contratante por meio de autorização por escrito em mãos ou via e-mail, salvo o motorista oficial da UNESPAR *Campus* de Paranaguá.
- g- Os problemas relatados pelos responsáveis da contratante por escrito deverá ser resolvido no prazo máximo de 48horas, se não for possível deverá comunicar a contratante o prazo necessário e as medidas a serem adotadas de comum acordo entre as partes não podendo descumprir os itens das obrigações.
- h- O Local deverá ser exclusivo para estacionamento podendo ter Lava car.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE  
PARANAGUÁ.**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

**Objeto:** Pregão Presencial para contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.. **TIPO:** Menor Preço. **Início da Sessão Pública:** às 14h00min do dia **07/06/2018**. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678– Centro– Paranaguá– Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: [paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:paulo.oliveira@unespar.edu.br) ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 18 de maio de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### • Contrato n.º 153/2018

Objeto: **Serviço de Manutenção no Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear RMN.** Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.** Contratada: **BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA.** Valor Aditado: **R\$ 41.790,00.** Vigência: **11/05/2018 à 10/08/2018**

Ponta Grossa, 21 de maio de 2018.  
Diretoria de Material e Patrimônio  
Rodrigo Zardo  
Diretor

50291/2018

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ.

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

**Objeto:** Pregão Presencial para contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá.. **TIPO: Menor Preço. Início da Sessão Pública: às 14h00min do dia 07/06/2018.** Valor Máximo Estimado: R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678 – Centro – Paranaguá – Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: [paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:paulo.oliveira@unespar.edu.br) ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 18 de maio de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

50227/2018

## UNIOESTE

UNIOESTE-CAMPUS DE MARECHAL C. RONDON

### EXTRATO DE CONVÊNIOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**OBJETO:** Estabelecer as condições de realização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados a UNIOESTE. Lei nº 11.788/2008.

**PARTES:** Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon e as empresas: **Mineração AGM Ltda., Luis Kohl, Mercado Pérola** – Assinatura: 01/04/2018. **Estrela10 Comércio Eletrônico Eireli, Anne Utilidades Domésticas Ltda.** – Assinatura: 02/04/2018. **Associação Atlética e Cultural Copagrill** – Assinatura: 03/04/2018. **V. Massocato Comércio de Bebidas, Mercado JB Ltda., S.J. da Silva & Cia Ltda., João H. Slusarski ME, Supermercado Maracaju, HTE Materiais de Construção Ltda., Schwambach & Schwambach Ltda. ME, Rafael Augusto Kawacki Schneider ME** – Assinatura: 04/04/2018. **Agroconfiança Comércio e Representação Ltda.** – Assinatura: 09/04/2018. **NA Comércio de Confeções Ltda.** – Assinatura: 10/04/2018. **Tecsoft Máquinas para Sorvete, Julio Vinicius Bloch, Rondopel Livraria e Papelaria Ltda., Confeções Aconchego do Bebê Ltda., Opção Telecom Telecomunicações Ltda.** – Assinatura: 11/04/2018. **INOVA Agro Comercial Ltda.** – Assinatura: 13/04/2018. **Transportadora Lamberti Ltda., Mercado JM Lange & Cia Ltda., RH Realeza Petróleo Ltda.** – Assinatura: 16/04/2018.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, da assinatura. M. C. Rondon, 17/05/2018. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de *Campus*.

50270/2018

### TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº006/2015

**PARTES:** Unioeste - *Campus* de M.C.Rondon e a Empresa M N Transportes Ltda.–CNPJ Nº 02.373.134/0001-83. **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 18 de maio de 2018 e, alteração dos valores do Contrato conforme índice acumulado do INPC dos últimos 12 meses.

**ASSINATURA:** 17/05/2018.

M. C. Rondon, 17/05/2018. Davi Félix Schreiner – Diretor Geral de *Campus*.

50280/2018

## Empresas Públicas

### ELEJOR

ELEJOR CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A. – AV. GABRIEL DE LARA, 678 – CENTRO – PARANAGUÁ – PARANÁ. Nº 153/2018. VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.045,36. ASSINADO POR PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em 22/05/2018 12:47. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.com.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 50241/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
393121318

Documento emitido em 22/05/2018 12:40:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10194 | 22/05/2018 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o código localizador no site do Diário Oficial Paraná: [www.imprensaoficial.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do) e informe o código: 50241/2018

### PAC ELEJOR 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018 AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.  
**OBJETO:** Execução de serviços de engenharia para reparo no Transformador Elevador de 67 MVA, marca TOSHIBA, em conformidade com a Especificação Técnica (ET), Anexo VIII, envolvendo os seguintes serviços:

- ✓ Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução do objeto da especificação técnica (ET), Anexo VIII do Edital;
- ✓ Troca da bolsa do conservador, se necessário;
- ✓ Substituição das vedações das buchas de Baixa Tensão (X1, X2 e X3);
- ✓ Substituição das vedações de válvulas, flanges e tampas que venham a ser abertas durante a execução das atividades;
- ✓ Ensaios elétricos e análise do óleo mineral isolante.

**LICITANTE VENCEDOR:** Montrafo Serviços em Transformadores Ltda. EPP  
**VALOR:** R\$70.000,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2018.

50337/2018

### PAC ELEJOR 008/2018. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

ELEJOR – Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.  
**OBJETO:** O objeto compreende o deslocamento de um transformador de 78 toneladas, com dimensões de aproximadas de L = 7m, C = 4m e H = 7m, conforme Anexo VII, por cerca de 60 metros, contendo 2 eventos(\*) distintos, ou seja: - Evento 1 – 30 metros do nicho do Transformador Elevador até a área de montagem; - Evento 2 – 30 metros da área de montagem até o nicho do Transformador Elevador. (\*) os eventos ocorrerão necessariamente em datas diferentes. **LICITANTE VENCEDOR:** Transportes Pesados Blumenau Ltda – EPP. **VALOR:** R\$47.900,00. **HOMOLOGAÇÃO:** 18/05/2018.

50370/2018

## TECPAR

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

Resumo do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013 – Origem: CONCORRÊNCIA Nº 005/2012 - Contratada: FORCE VIGILÂNCIA LTDA. – Objeto: Repactuação do valor amparado na majoração dos custos incidentes sobre a Mão de Obra de 2,32%, passando o valor mensal de R\$ 183.909,50 para R\$ 188.167,20 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2018/2020 da Categoria, vigente a partir de 01/02/2018.  
Data assinatura: 09/05/2018 - Curitiba, 21/05/2018 - Controle de Contratos

50091/2018

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado o qual tem por objeto a “Aquisição de Produtos Químicos. **Lote 01:** Cancelado. **Reagen Produtos para Laboratórios Ltda. – ME: Lotes: 02:** R\$ 1.000,00; **03:** R\$ 5.613,00; **04:** R\$ 1.398,00 e **06:** R\$ 2.199,84. **Orion Farmacêutica Ltda – ME: 05:** R\$ 5.100,00. **Pasalab Comércio de Produtos Para Laboratório Ltda.: Lote 07:** R\$ 4.800,00. Melhores informações no setor de licitações do TECPAR. Fone (41)-3316-3171. Curitiba, 21 de maio de 2018. Pregoeiro.

50307/2018

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018

O Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima referenciado o qual tem por objeto a “Aquisição de frascos para vacinas. **Lote 01:** Emplastic Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. **Lote 01:** R\$ 286.500,00. Melhores informações no setor de licitações do TECPAR. Fone (41)-3316-3171. Curitiba, 21 de maio de 2018. Pregoeiro

50354/2018

## Sociedades de Economia Mista

### CEASA

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR

AVISO DE RESULTADO AO CONTRATO Nº 006/2017

Empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia – Pregão Eletrônico 092/2016 – SEAP. **OLIMP SERVIÇOS LTDA** –

contrato até 11/05/2019. Assinado por PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 22/05/2018 12:47. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.com.br/spiweb/validarAssinatura.do> e informe o código: 50112/2018

50112/2018

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
VINICIUS BRECHT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
286434192 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO  
264.777.398-01 04/08/1977

FILIAÇÃO  
JOSE BRECHT JUNIOR  
MARISA ISILDA ROSSINI  
BRECHT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
01440857921 03/03/2015 12/09/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
279057442

OBSERVAÇÕES

*Vinicius Brecht*

LOCAL DATA EMISSAO  
PARANAGUA, PR 31/03/2010

ASSINATURA DO PORTADOR 54894604946

*DAVID RANCOTTI* PR901418813

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
279057442

*Paulo Neves*



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Parana

A sociedade **VINICIUS BRECHT & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, SN, Centro, Paranagua -PR, CEP 83203-200, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315  
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Paranagua, 12 de Maio de 2009.

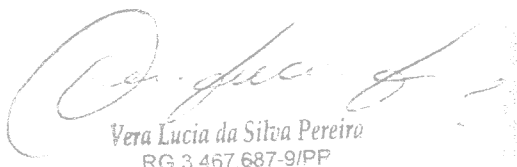
  
Sócio: VINICIUS BRECHT

  
Sócio: KAREN FERNANDA BARBOZA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 21/MAIO 2009

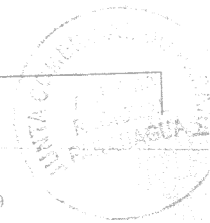
Ftiqueta de registro

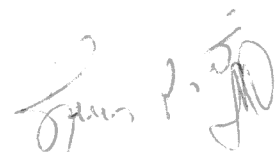
  
Vera Lucia da Silva Pereira  
RG 3.467.687-9/PP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PARANAGUA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2009  
SOB NÚMERO: 20092110657  
Protocolo: 09/211065-7, DE 19/05/2009

Empresa: 41 2 0648359 1  
VINICIUS BRECHT & CIA LTDA

  
LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL





VINICIUS BRECHT & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados.

1) VINICIUS BRECHT, brasileiro, solteiro, nascido em 04/03/1977, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 284.777.399-01, portador da carteira de identidade RG nº. 23.643.419-2 SSP-SP, residente e domiciliado na Estr. Dos Correia Velho, 57, Correia Velho, Paranaíba-PR, CEP: 83206-365.

2) KAREN FERNANDA BARBOZA, brasileira, solteira, nascida em 03/05/1986, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.880.628-36, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.428.751-1 SSP-PR residente e domiciliada na Estr. Dos Correia Velho, 57, Correia Velho, Paranaíba-PR, CEP: 83206-365.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.057 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, Paranaíba-PR, CEP 83206-200.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de Estacionamento de veículos e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VINICIUS BRECHT	90,00	9000	9.000,00
KAREN FERNANDA BARBOZA	10,00	1000	1.000,00
TOTAL	100,00	10000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.362 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser pedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão de as, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, o cedido das quotas ao fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

VINICIUS BRECHT & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a VINICIUS BRECHT e KAREN FERNANDA BARBOZA com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Toca-se aos administradores, atuando isoladamente, constituin, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retratação mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada sem conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, podem ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdicado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de sua haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de públicas ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Paraguruá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*[Assinaturas manuscritas]*

VINICIUS BRECHT & CIA LTDA  
CONTRATO SOCIAL

folha 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, levram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranagua - PR, 12 de Maio de 2009

\_\_\_\_\_  
VINICIUS BRECHT

\_\_\_\_\_  
KAREN FERNANDA BARBOZA

Testemunhas:

Assinatura:  
\_\_\_\_\_  
ESTELA MATTOSO RUEDA BELLO  
RG nº. 9.365.405-3-SSP/PR

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
VILMA DE SOUZA BARBOZA  
RG nº. 3.408.968-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE PARANAGUA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2009  
SOS NUMERO 15.123.999-4  
Protocolo: 06/211294 9, DE 10/05/2009  
LUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETARIO GERAL

*Paulo Neves*  
*12/05/09*

# LISTA DE PRESENÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PROCESSO N° 15.123.999-4

DATA: 07/06/2018



EMPRESA	NOME	ASSINATURA
VINICIUS BRECHT & CIA LTDA	VINICIUS BRECHT	Vinicius Brecht

*Paulo Neves*  
*Neves*





**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº  
15.123.999-4**

**Proponente:** Vinicius Brecht & CIA LTDA  
**CNPJ** – 10.854.783/0001-24  
**Endereço** – Rua Princesa Isabel, S/N Centro – Paranaguá – Paraná  
**Telefone** – (41) 3424-5444  
**E-mail** – [vinicius@viniciusbrecht.com.br](mailto:vinicius@viniciusbrecht.com.br)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o Sr. Vinicius Brecht, portador da cédula de identidade sob nº 28.643.419-2 e CPF sob nº 264.777.398-01, residente a Rua Comendador Correa Junior, 148 Apto 904, Paranaguá – Paraná, a participar do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA-PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pelo Universidade Estadual do Paraná, na qualidade de representante comercial da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar e assinar a proposta, oferecer lances, assinar Atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

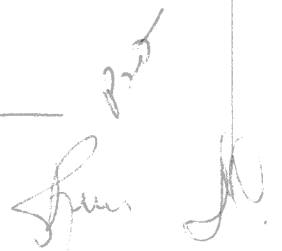
Paranaguá, 04 de Junho de 2018

10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
1. CPF 83203-200 - PARANAGUÁ - PR. 1



Nome: Vinicius Brecht  
RG: 28.643.419-2  
CPF: 264.777.398-01  
Cargo: Proprietário

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444







**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº  
15.123.999-4**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu **Vinicius Brecht**, como representante devidamente constituído de **Vinicius Brecht e CIA LTDA**, doravante denominada Licitante, para fins do disposto no **item 9.1**, do **EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes do registro do objeto da referida licitação;
- e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Universidade Estadual do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Paranaguá, 04 de Junho de 2018

*Vinicius Brecht*

10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP 83203-290 - PARANAGUÁ - PR.

Nome: Vinicius Brecht  
RG: 28.643.419-2  
CPF: 264.777.398-01  
Cargo: Proprietário

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444

*Paulo*

*Paulo*

*Paulo*

**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.123.999-4**

**Razão Social** – Vinicius Brecht & CIA LTDA  
**CNPJ** – 10.854.783/0001-24  
**Endereço** – Rua Princesa Isabel, S/N Centro – Paranaguá – Paraná  
**Telefone** – (41) 3424-5444  
**E-mail** – [vinicius@viniciusbrecht.com.br](mailto:vinicius@viniciusbrecht.com.br)

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos de Unespar – Campus Paranaguá.

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR-1652	RENAULT	MASTER	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
ARH-8032	FORD	ECOSPORT	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
AQC-8505	CHEVROLET	ASTRA	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
AQX-4985	VW	KOMBI	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
ATK-9247	VW	SAVEIRO	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
AXI-3635	FIAT	UNO	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 16.200,00**

10.854.783/0001-24  
 VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
 Rua Princesa Isabel, s/n - Centre  
 CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR. ]

*Vinicius Brecht*

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444

*Paulo Neves*  
*Paulo Neves*



**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº  
15.123.999-4**

**Proponente:** Vinicius Brecht & CIA LTDA  
**CNPJ** – 10.854.783/0001-24  
**Endereço** – Rua Princesa Isabel, S/N Centro – Paranaguá – Paraná  
**Telefone** – (41) 3424-5444  
**E-mail** – [vinicius@viniciusbrecht.com.br](mailto:vinicius@viniciusbrecht.com.br)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo **EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, da Universidade Estadual do Paraná, de que somos uma **MICROEMPRESA**, conforme o caso, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Estadual n.º 2.474/2015.

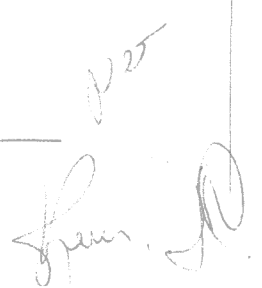
10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR.

Paranaguá, 04 de Junho de 2018



Nome: Vinicius Brecht  
RG: 28.643.419-2  
CPF: 264.777.398-01  
Cargo: Proprietário

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444





**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº  
15.123.999-4**

**Proponente:** Vinicius Brecht & CIA LTDA

**CNPJ** – 10.854.783/0001-24

**Endereço** – Rua Princesa Isabel, S/N Centro – Paranaguá – Paraná

**Telefone** – (41) 3424-5444

**E-mail** – [vinicius@viniciusbrecht.com.br](mailto:vinicius@viniciusbrecht.com.br)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná:

1. não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Paraná e nem com outros órgãos da administração pública, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  2. não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
  3. não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
  4. atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 6.252/2006;
  5. atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, 04 de Junho de 2018

10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR.

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Vinicius Brecht  
RG: 28.643.419-2  
CPF: 264.777.398-01  
Cargo: Proprietário

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/06/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**VINICIUS BRECHT & CIA LTDA**  
10.854.783/0001-24

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/06/2018

Data da última atualização do banco de dados: 04/06/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.G1N1.M5J5.B9P7.BVD3.A3MW**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.




 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.854.783/0001-24</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VINICIUS BRECHT &amp; CIA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KAVICAR -ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRINCESA ISABEL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>83.203-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PARANAGUA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3424-1512</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2009</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/06/2018** às **11:08:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/06/2018


  
 04/06/2018 11:08  




MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 10.854.783/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:02 do dia 26/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2018.

Código de controle da certidão: **0F65.0463.27AD.867B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
1/1  






Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018095602-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.854.783/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/09/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

C.N.P.J.: 76.017.458/0001 - 15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE**

**14156/2018**

**Contribuinte:** 368083 - VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - ME  
**CNPJ/CPF:** 10.854.783/0001-24 **Cód. Contribuinte:** 368083  
**Endereço:** RUA PRINCESA IZABEL, SN  
**Bairro:** CENTRO HISTÓRICO  
**Complemento:**  
**Cidade:** Paranaguá - PR

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Esta Certidão engloba somente pendências em nome do próprio contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Paranaguá, 30 de maio de 2018

**Informações Adicionais:**

**Certidão Válida até 27/09/2018**

**Código de Verificação: WGT211201-000-IEFHTW-193639586**

Emitente: Portal de Serviços

RUA JULIA DA COSTA, Nº 322 - CENTRO HISTÓRICO - CEP: 83230-060 - FONES: (41) 3420-2745, 3420-2719 e 3420-2747  
PARANAGUÁ - PARANÁ

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10854783/0001-24  
**Razão Social:** VINICIUS BRECHT E CIA LTDA  
**Nome Fantasia:** KAVICAR ESTACIONAMENTO  
**Endereço:** R PRINCESA ISABEL 01 / CENTRO HISTORICO / PARANAGUA / PR / 83203-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/05/2018 a 28/06/2018

**Certificação Número:** 2018053015501198790603

Informação obtida em 04/06/2018, às 09:26:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PRIMEIRA TURMA  
Tribunal Superior do Trabalho

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 10.854.783/0001-24  
 Certidão n°: 143822976/2018  
 Expedição: 29/01/2018, às 10:29:23  
 Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.854.783/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
 Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 23/05/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.854.783/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : VINICIUS BRECHT & CIA LTDA

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 21/05/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

### Agendamentos (Simples Nacional)

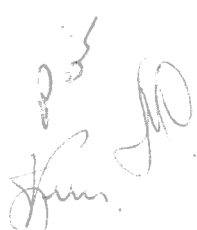
Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

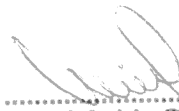
AO  
UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa **Vinicius Brecht & Cia LTDA** estabelecida à **Rua Princesa Isabel, 48 Centro Histórico, Paranaguá, Paraná, CNPJ 10.854.783/0001-24** é nosso fornecedor desde **08/2013 até nos dias atuais** pela prestação de serviço em estacionamento para o **SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA** cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos objetos/serviços solicitados.

Paranaguá, 04 de Junho de 2018

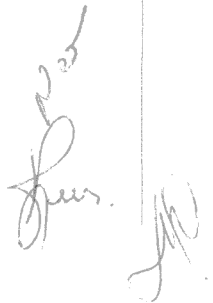


SIND. DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PGUA



.....  
**José Avido Pacheco**  
Presidente  
CPF: 390.075.029-72

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444



**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 15.123.999-4**

**VINICIUS BRECHT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.854.783/0001-24** intermédio de seu representante legal, o Sr **VINICIUS BRECHT**, portador da Carteira de Identidade n.º **28.643.419-2** expedida por **SSPSP**, e do CPF n.º **264.777.398-01**, **DECLARA**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL N.º 029/2018-DA/PRAF**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N.º 15.123.999-4**, instaurado pela Universidade Estadual do Paraná, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

- que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo Edital;
- que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no Art. 4º, Inc. II, do referido Decreto.

Paranaguá, 04 de Junho de 2018

10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR. ...

*Vinicius Brecht*

Nome: Vinicius Brecht  
RG: 28.643.419-2  
CPF: 264.777.398-01  
Cargo: Proprietário

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444





**ATA EDITAL REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

**PROTOCOLO: 15.123.999-4 - PREÂMBULO:** Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às 14h00min, reuniram-se na sala de Reunião do Prédio Administrativo da UNESPAR – Campus de Paranaguá, situada na Av. Gabriel de Lara, nº 678, Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro), Paulo Cesar Almeida de Oliveira (Apoio) e Marcia Regina de Moura Santos (Apoio), designados pela Portaria nº 1062/2017 de 01/12/2017 para realização do Pregão Presencial 029/2018, com o objeto de selecionar empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá, conforme descrito no ANEXO VIII do Edital, com a finalidade de receberem os envelopes de Propostas de Preço (envelope n.º 01) e Documentos de Habilitação (envelope n.º 02) relativos à referida licitação. Decorrido o horário definido no Edital (14h00), constatou-se a presença da Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, representada legalmente por VINICIUS BRECHT – Sócio Administrativo.

A Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, apresentou os envelopes de proposta e habilitação para participar do certame. Após abrir os envelopes de propostas, o Pregoeiro fez a leitura do preço e classificando-o por ter atendido às exigências do Edital conforme especificado nas planilhas de lances. Findada a fase de propostas, iniciou-se a fase de habilitação onde foi analisada a documentação apresentada pelo licitante presente que foi considerado habilitado a contratar com a UNESPAR, Campus de Paranaguá. Ficou registrado pelo licitante presente a não intenção de recurso, não havendo nenhuma manifestação nesse sentido. Assim, o Pregoeiro declarou como vencedor em sessão a Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, CNPJ 10.854.783/0001-24 com o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a sessão.

Paulo Roberto das Neves (Pregoeiro)

Paulo Cesar Almeida de Oliveira-Apoio

Marcia Regina de Moura Santos - Apoio

Vinicius Brecht - Vinicius Brecht & Cia Ltda

**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 15.123.999-4**

**DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE AS PROPOSTAS:**

- 01) Opcionalmente, as empresas podem apresentar as propostas mediante este formulário (**Anexo I**).
- 02) As licitantes deverão descrever as características detalhadas do(s) serviço(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.
- 03) O Anexo I é constituído por item individual (item 01) até o (itens 06), a ausência de cotação de preços ou desclassificação por não atender as especificações em um dos itens dentro do Lote, resultará na desclassificação integral do lote.
- 04) Os lances para o lote 01 serão formulados por Lote e o percentual de desconto em relação ao valor original da proposta do proponente será aplicado proporcionalmente em todos os itens que compõem a proposta.
- 07) Informações do representante para assinatura do Contrato:

Nome: **Vinicius Brecht**  
CPF: **264.777.398-01**  
Endereço: **Rua Princesa Isabel, 48 – Centro – Paranaguá - Paraná**  
Cargo: **Proprietário**

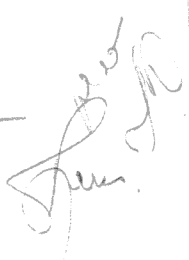
*Concordamos com todas as condições deste ato convocatório.*

Data: 04 / 06 / 2018

Vinicius Brecht  
PROponente

CNPJ: 10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP: 83203-200 - PARANAGUÁ - PR.

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444



**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO Nº  
15.123.999-4**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

(DIRETOR, SÓCIO, GERENTE, PROCURADOR OU CREDENCIADO COM  
PODERES PARA REPRESENTAR A EMPRESA PARTICIPANTE – informações  
necessários para efeito de cadastro no banco de dados da Unespar)

Nome: **Vinicius Brecht**  
Nacionalidade: **Brasileiro**  
Estado Civil: **Casado**  
RG: **28.364.4192**  
CPF: **264.777.398-01**  
Endereço Residencial: **Rua Princesa Isabel, 48**  
Bairro: **Centro Histórico Cidade/Estado: Paranaguá - Paraná**  
CEP: **83-203-560**  
Telefone: **(41) 3424-5444**  
Email: **vinicius@viniciusbrecht.com.br**

Cargo (DIRETOR, SÓCIO, GERENTE OU REPRESENTANTE): **Proprietário**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO: **Banco do Brasil**  
NÚMERO DO BANCO: **001**  
NÚMERO AGENCIA: **5881-5**  
NUMERO CONTA: **9.076-X**

Data: 04 / 06 / 2018

10.854.783/0001-24  
VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR

Vinicius Brecht  
PROponente

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444



**EDITAL Nº 029/2018-DA/PRAF – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 15.123.999-4**

**Razão Social** – Vinicius Brecht & CIA LTDA

**CNPJ** – 10.854.783/0001-24

**Endereço** – Rua Princesa Isabel, S/N Centro – Paranaguá – Paraná

**Telefone** – (41) 3424-5444

**E-mail** –

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de estacionamento para 06 veículos de Unespar – Campus Paranaguá.

**LOTE 01 – AMPLA DISPUTA**

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR-1652	RENAULT	MASTER	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
ARH-8032	FORD	ECOSPORT	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
AQC-8505	CHEVROLET	ASTRA	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
AQX-4985	VW	KOMBI	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
ATK-9247	VW	SAVEIRO	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
AXI-3635	FIAT	UNO	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 15.840,00**

*Vinicius Brecht*  
**10.854.783/0001-24**  
 VINICIUS BRECHT & CIA. LTDA. - ME  
 Rua Princesa Isabel, s/n - Centro  
 CEP 83203-200 - PARANAGUÁ - PR.

Rua Princesa Isabel, nº 48 Centro – Paranaguá – PR Tel: 3424.5444



**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino**  
**Superior – SETI**  
**Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**  
**Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF**  
**Diretoria de Administração – DA/PRAF**



Ilmo. Senhor  
Cleverson Molinari Mello  
MD. Diretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

Senhor Diretor

O Pregoeiro Paulo Roberto das Neves e a Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais abriram o Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, datado de 18/05/2018. No dia, 07 de junho de 2018, compareceu a Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, concorrendo para o LOTE ÚNICO.

É o Relatório.

Desta forma considerando que a proposta estava dentro do valor máximo estipulado e a documentação de habilitação estavam de acordo com solicitado no Edital, a Comissão por unanimidade de votos declarou como vencedora a Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, por haver atendido ao disposto no Edital do Pregão Presencial 029/2018. O Proponente ofertou o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). O Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio opinaram pela adjudicação da Empresa por ter atendido todos os quesitos do presente Edital.

Finalizando, submetemos o assunto à apreciação de V.S.<sup>a</sup> e Homologação.

Paranaguá, 08 de junho de 2018.

Paulo Roberto das Neves  
Pregoeiro

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE  
PARANAGUÁ**

RESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018  
PROTOCOLO Nº 15.123.999-4

**OBJETO:** execução de serviço de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, com o valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, Paranaguá, 08 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro

## UEPG

## EXTRATO DE CONTRATOS

## • 1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 135/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, para assistência à saúde do aparelho da visão, para realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias de catarata e pós operatórios. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA DE OLHOS CRICIÚMA LTDA **Prazo aditado:** 09/06/2018 à 29/06/2018.

## • 1º TERMO ADITIVO CONTRATO n.º 136/2018

**Objeto:** Prestação de serviços na área da saúde para atendimento de pacientes SUS, a serem atendidos no HURCG, para assistência à saúde do aparelho da visão, para realização de avaliações pré cirúrgicas, cirurgias de catarata e pós operatórios. (Credenciamento 001/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. **Contratada:** CLÍNICA MÉDICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA EIRELI ME **Prazo aditado:** 09/06/2018 à 29/06/2018.

Dr. Gilberto Baroni  
Direção Técnica

57367/2018

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## • Convite n.º 002/2018

**Objeto:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma dos Estúdios de Geração - Centro de Excelência em Tecnologia de Informação (Campus em Uvaranas). Extinto, por se tratar de licitação DESERTA.

Ponta Grossa, 8 de junho de 2018.  
Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG

57392/2018

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
TERMO DE COOPERAÇÃO

**PARTES:** Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Receita Estadual do Paraná.

**OBJETIVO:** Conjugação de esforços entre os signatários para promover meio do Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal – NAFE.

**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado a partir da data de publicação.

**ASSINAM:** Carlos Luciano Sant'Ana Vargas – Reitor da UEPG, Odair de Paula Bomfim – Delegado da Receita Estadual do Paraná.

57591/2018

## RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

## \* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016 – DIA 24/05/2018

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL, ENFERMAGEM EM HEMODIÁLISE, ENFERMAGEM EM UTI e INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO. Foi declarada CREDENCIADA a empresa JOYCE CRISTINE CZELUSNIAKI & CIA LTDA – CNPJ Nº 23.189.128/0001-40 no Lote 01 - Fisioterapia.

## \* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2016 – DIA 24/05/2018

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES EM RADIOLOGIA. Não houve nenhuma empresa interessada.

## \* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017 – DIA 24/05/2018

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA FARMACÊUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS E PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE ENFERMAGEM. Foi declarada CREDENCIADA pela Comissão a empresa ALESSANDRA DAFLOM DE SOUZA – CNPJ Nº 30.000.926/0001-48 no Lote 02 - Enfermagem.

## \* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 – DIA 24/05/2018

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA. Foram declaradas CREDENCIADAS pela Comissão as empresas nos respectivos Lotes: Lote 08 – Urgência/Emergência as empresas ADHARA THAIS MORAES COELHO CLINICA MEDICA ME – CNPJ Nº 28.396.718/0001-68; IBI CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; ROMA & ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA ME – CNPJ Nº 24.806.790/0001-65. Foi concedido prazo, conforme Item 9.3.1 do presente Edital que prevê 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação faltante para as empresas: ANATOMUS CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 29.121.874/0001-89; BIAGGI E PULZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 30.141.870/0001-41; BRONNER E FOGAÇA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 16.007.205/0001-05; CABA S/S SERVIÇOS MEDICOS S/S – CNPJ Nº 25.200.000/0001-00; CLINICA MEDICA LTDA ME – CNPJ Nº 26.705.820/0001-72; MEDICOS S/S – CNPJ Nº 11.723.365/0001-60; S/S – CNPJ Nº 18.644.420/0001-76; PAI OBSTETRICIA E GINECOLOGIA LTDA EPP – CNPJ Nº 18.644.420/0001-76.

## \* CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2017 – DIA 24/05/2018

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMIENTOS DIAGNÓSTICO. Não houve nenhuma empresa interessada.

Bortolo Moro Neto  
Presidente da Comissão

57488/2018

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

## • PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

**Objeto:** Aquisição de Insumos Agrícolas. EXTINTO, por tratar-se de licitação deserta.

Rodrigo Zardo  
Pregoeiro

Ponta Grossa 08 de junho de 2018.

57643/2018

## UNESPAR

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

**Objeto:** Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de genero alimentícios. TIPO: Menor Preço. Início da Sessão Pública: às 14h00min do dia 21/06/2018. Valor Máximo Estimado: R\$ 18.953,20 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). **Informações Complementares:** Demais informações poderão ser obtidas na Unespar - Campus de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 678 – Centro – Paranaguá – Paraná, de 2ª a 6ª, no horário das 8h30 às 12h00, até 24 horas antes da abertura do certame, pelo email: [paulo.oliveira@unespar.edu.br](mailto:paulo.oliveira@unespar.edu.br) ou pelo site <http://www.unespar.edu.br/>. Paranaguá, 07 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro.

57274/2018

UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR  
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 025/2018 - E-PROT. 15.172.524-4  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Fornecimento e Instalação de Paredes de Gesso, Portas, Vidros e Persianas. **Sessão Pública:** Inicio a 04/06/2018 às 40h00min. **Vencedora:** F.T.BASSI ROCHA LTDA. **Lance de Menor Preço:** R\$ 11.381,10

Campo Mourão, 04 de junho de 2018.  
Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial

57273/2018

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ

RESULTADO DO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018  
PROTÓCOLO Nº 15.123.999-4

**OBJETO:** execução de serviço de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **Empresa Vencedora:** VINICIUS BRECHT & CIA LTDA - CNPJ: 10.854.783/0001-24, com o valor de **R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)**, Paranaguá, 08 de junho de 2018. Paulo Roberto das Neves – Pregoeiro

57656/2018

## UNIOESTE

## UNIOESTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

**Pregão Eletrônico n.º 008/2018 (Menor Preço) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto:** seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Classificação:** DATTÁ DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA; no Anexo I, Item 01, valor total anual R\$ 123.000,00. **Empresa Habilitada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Adjudico em favor da empresa vencedora que apresentou valor por item conforme estabelecido em edital, nos termos da ata de julgamento do certame - Cascavel, 07 de junho de 2018 – JADYE BETHINA DE LIMA (Pregoeira).

**Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 008/2018 - Processo n.º 53.783/2018 - Objeto:** seleção de propostas visando a aquisição de trator agrícola para atender as necessidades da Universidade Estadual do Oeste do Paraná. – **Empresa Homologada:** Datta Distribuidora de Pecas e Acessorios Agricolas Ltda. Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório, em 07 de junho de 2018 – Paulo Sérgio Wolff - Pregoeiro

57655/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
456462018

Documento emitido em 11/06/2018 11:25:26.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10206 | 11/06/2018 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Leane M.H. Hoffmann – Pregoeira Oficial  
**Objeto:** Pregão Presencial n.º 008/2018 - Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Adjudicação - Objeto: aquisição de bovinos de corte da Fazenda São João do Rio Claro, propriedade de Leane M.H. Hoffmann. Constatou-se que para a aquisição de bovinos de corte da Fazenda São João do Rio Claro, propriedade de Leane M.H. Hoffmann, não houve nenhuma empresa interessada, restando a licitação DESERTA.

57480/2018



## GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTOCOLO DIGITAL

### DESPACHO

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

Encaminhamos à Procuradoria Jurídica para dar o parecer jurídico do resultado da licitação.





## PARECER N. 062/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.123.999-4

**EMENTA:** Processo Licitatório – Modalidade Pregão Presencial. Menor Preço. Homologação.

**Assunto/Objeto:** Contratação de Empresa para execução de serviço de estacionamento para 6 (seis) veículos da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

**Interessado/Solicitante:** *Campus* de Paranaguá.

### I- Histórico

O presente processo de licitação já foi objeto de análise dessa PROJUR, conforma Parecer 038/2018 colacionado às fls. 54 a 61.

No parecer constaram as seguintes ressalvas:

[...]

Em que pese o respeito pelo zelo e dedicação por parte dos condutores do presente processo, se faz necessário efetuar os apontamentos e as recomendações que seguem:

Incluir no item 04 do Termo de Referência (fls. 42) o tipo de licitação – MENOR PREÇO, conforme preâmbulo do Edital (FLS. 07).

Destarte, salienta-se que os prazos de assinatura e publicação deverão ser obedecidos, em congruência com os ditames legais, em especial o prazo mínimo de 8 dias, contido no inciso V do Art. 4º da Lei 10.520/2002, quanto ao prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso.

O processo segue com despacho do Diretor pelo prosseguimento do feito (fls. 62). O Edital de Licitação teve o seu número registrado como 029/2018 teve o seu início e prosseguimento com os anexos (Fls. 63 a 100), com o extrato elaborado (fls. 101) e publicação (fls. 102).



Em seguida foram juntados os documentos dos licitantes: empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA (fls. 103 a 107). Com a lista de presença constata-se a participação somente desta empresa (fls. 108). Os lances fecharam em R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). Compatível com o lance máximo ponto de corte estabelecido em R\$16.200,00 (fls. 109).

A carta de credenciamento foi juntada (fls. 110), bem como: declaração de elaboração independente de proposta (fls. 111); especificação por veículos do valor mensal e anual (fls. 112); declaração de microempresa (fls. 113); declaração de conduta (fls. 114); declaração federal falências (fls. 115); declaração situação cadastral federal (fls. 116); declaração negativa de débitos federais (fls. 117); declaração negativa de débitos estaduais (fls. 118); declaração negativa de débitos municipais (fls. 119); declaração negativa FGTS (fls. 120); certidão negativa débitos trabalhistas (fls. 121); certidão simples nacional (fls. 122); atestado de capacidade técnica (fls. 123); declaração de idoneidade (fls. 124).

Seguiu-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aos 07/06/2018 (fls. 125), consagrando vencedora a empresa VINICIUS BRESCT & CIA LTDA (ÚNICA PARTICIPANTE) pelo valor de R\$15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Às disposições complementares sobre a proposta (fls. 126) seguiu-se os dados do representante legal da empresa (fls. 127), bem como o demonstrativo dos preços (fls. 128).

A adjudicação está devidamente juntada ao processo (fls. 129), assinado pelo pregoeiro foi encaminhado ao Diretor para homologação, com a minuta do termo para publicação no DIOE (fls. 130), e publicação (fls. 131).

Assim sendo, segue o protocolo para essa PROJUR, encaminhado pelo pregoeiro, para parecer de homologação.





## II- Mérito

Observa-se, desde já, que a homologação deve ser inserida no protocolo digital pela autoridade competente, conforme as normas que regem o sistema. No mais, ratifica-se o processo, por encontrar apto a ser homologado pela autoridade competente.

## III- Conclusão

Ante o exposto, após exauriente exame de todo o procedimento da fase externa do Procedimento de Licitação em análise, nos termos do Protocolo Digital: 15.123.999-4, o processo encontra-se apto para a devida HOMOLOGAÇÃO.

Assim, opino pela completa LEGALIDADE, para a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, uma vez cumpridas as formalidades legais, em especial a publicidade, garantindo-se a transparência administrativa, nos termos da Lei.

É o parecer.

Paranavaí, 13 de Junho de 2018.

**Paulo Sergio Gonçalves**  
*Procurador Jurídico - UNESPAR*





**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**E-PROTOCOLO DIGITAL**

**DESPACHO**

**Protocolo:** 15.123.999-4  
**Assunto:** PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
**Interessado:** PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA  
**Local Atual:** UNESPAR/FPAR - UNESPAR/R/AF

SOLICITO À DIREÇÃO DA UNESPAR CAMPUS DE PARANAGUÁ A HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá - Pr



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta no Relatório final do processo licitatório do Pregão Presencial - Registro de Preço 029/2018, para contratação de Empresa para execução de Serviços de estacionamento para 06 Veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **ADJUDICO** a Empresa VINICIOS BRECHT & CIA LTDA, CNPJ 10.854.783/0001-24, a executar os serviços relacionados no Edital, pelo preço: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Paranaguá em 12/06/2018

Paulo Roberto das Neves  
Pregoeiro



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino  
Superior – SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Pró-reitoria de Administração e Finanças – PRAF  
Diretoria de Administração – DA/PRAF



PORTARIA N<sup>o</sup> 019/2018

O Professor Cleverson Molinari Mello, Diretor do Unespar  
– Campus de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**Art. 1<sup>o</sup>** – Homologar o resultado do Processo Licitatório n<sup>o</sup> 029/2018, modalidade Pregão Presencial – que considerou como vencedor a Empresa **Vinicius Brecht & Cia Ltda**, CNPJ 10.854.783/0001-24, com o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

**Art. 2<sup>o</sup>** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Direção, em 14 junho de 2018.

Prof. Cleverson Molinari Mello  
Diretor

## EXTRATO DE CONT

**CONTRATO n.º 089/2018**

**Objeto:** Fornecimento de Equipamentos m (072/2017). **Contratante:** UNIVERSIDADE ES  
**Contratada:** HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MA  
TOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. **Valor:** R\$ 05/06/2018 a 04/06/2019.

**CONTRATO n.º 174/2018**

**Objeto:** Prestação de serviços de instalação e m integrada de exames de radiologia baseado em (021/2018). **Contratante:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.  
**Contratada:** MEDCLOUD TECNOLOGIA MÉDICA LTDA. **Valor:** R\$ 20.568,00.  
**Prazo de vigência:** 08/06/2018 a 07/12/2018.  
Ponta Grossa, 14/06/2018.

Seção de Material e Patrimônio/ HURCG  
Josiane Kernicki  
Pregoeira

60182/2018

**UNESPAR****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ****CAMPUS DE CAMPO MOURÃO - PR****EDITAL 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL - PROC. n. 15.218.673-8**

**Objeto:** Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Especializados de Vigilância Monitorada com Alarme 24 horas e Deslocamento Tático em Caso de Disparo.

**Tipo:** Menor Preço Global por Lote Único.

**Acolhimento de propostas e documentos de habilitação:** até as 10h00min do dia 27/06/2018.

**Início da Sessão Pública, abertura das propostas e disputa presencial e demais atos:** 27/06/2018 a partir das 14h00min;

**Preço Máximo da Licitação:** R\$ 13.608,00 (Recursos Fonte 101).

**Informações complementares** podem ser obtidas na UNESPAR Campus de Campo Mourão, à Avenida Comendador Norberto Marcondes n. 733 - Campo Mourão-PR. até o dia 27/06/2018 às 10h.00min ou via e-mail [eder.rogério@unespar.edu.br](mailto:eder.rogério@unespar.edu.br).

Campo Mourão, 14 de junho de 2018.

Eder Rogério Stela  
Pregoeiro Oficial

60213/2018

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL Nº 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL PROT.15123.999-4  
**Objeto:** execução de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá conforme especificações do Edital. Informamos a adjudicação e homologação do resultado do processo licitatório referente ao edital acima. Empresa VINICIUS BRECHT & CIA LTDA, CNPJ10.854.783/0001-24, com o valor de R\$ 15.840,00(Quinze mil oitocentos e quarenta reais)  
Paranaguá, 14 de junho de 2018.

Profº Cleverson Molinari Melo - Diretor

60230/2018

**UNICENTRO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada para o Campus CEDETEG.

**DATA ABERT. PROPOSTAS:** 28/06/2018, a partir das 09 horas.

**DATA SESSÃO DE LANCES:** 28/06/2018, a partir das 10 horas.

**VALOR:** R\$ 936.000,00.

**AUTORIZADO POR:** S. Magº Prof. Osmar Ambrósio de Souza.

**PROTOCOLO Nº:** 05385/2018 de 03/05/2018.

**Maiores informações junto à Diretoria de Compras e Materiais, pelo e-mail [edital.unicentro@gmail.com](mailto:edital.unicentro@gmail.com) ou pelo fone (42) 3621-1312.**

Diretoria de Compras e Materiais  
Guarapuava - Pr

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:  
478171618**

Documento emitido em 15/06/2018 12:47:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10210 | 15/06/2018 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**ESTADUAL DO CENTRO OESTE****SPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**

Atual do Centro-Oeste – UNICENTRO nos 24 da lei 8.666/1993, ratifica o processo de 2018, protocolado sob nº 05915/2018, de Aumento Sistema de Microscopia Fluorescente nº 01.13.0376.00 - FINEP, no valor total quarenta e seis mil e quinhentos reais), em RUMENTS Inc.

**E COMPRA E MATERIAIS**

Guarapuava – PR

59833/2018

**UNIOESTE****UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL – ATA DE REGISTRO 09/2018**

**Objeto:** Registro de Preços, de “Ar-condicionado com o serviço de instalação e tubulação para a realização do serviço” e Serviço de instalação de ar-condicionado, para atender os campi nas Unidades: Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Toledo e Reitoria, Empresa Dantek Ar-condicionado Ltda, EPP Com o valor de R\$ 3.460.000,00 (Três Milhões quatrocentos e sessenta mil)

59915/2018

**CONTRATO 03/2018**

**CONTRATANTE:** Unioeste Campus de Cascavel

**CONTRATADA:** Nilza da Silva Faria

**Objeto:** Credenciamento da Profissional Terapeuta Ocupacional, para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.  
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018

59887/2018

**CONTRATO 04/2018**

**CONTRATANTE:** Unioeste Campus de Cascavel

**CONTRATADA:** Mônica da Silva

**Objeto:** Credenciamento da Profissional Psicóloga para atuar no Centro de Reabilitação Física da Unioeste Campus de Cascavel.  
Data da assinatura: 13 de Junho de 2018

59889/2018

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, torna público a ATA 020/2018 – Reitoria / Pregão Presencial n.º 004/18 - Reitoria, cujo objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de café, para atender as várias Unidades Administrativas da UNIOESTE. Empresa: ATM Alimentos Ltda. A mesma encontra-se publicada no site [www5.unioeste.br/portal/praf/inicio](http://www5.unioeste.br/portal/praf/inicio). Cascavel, 09 de junho de 2018.

60153/2018

**Sociedades de Economia Mista****CELEPAR****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2015 - GMS 1956.2015**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e

**OBJETO:** Prestação de Serviços de atendimento e remoção em casos de emergências e urgências médicas.

**FINALIDADE:** Prorrogação de vigência por mais 18 (dezoito) meses.

**VIGÊNCIA:** Até 09 de dezembro de 2019

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 146.486,34 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Autorizado pelo Diretor Presidente, Sr. Jacson Carvalho Leite, em 07/08/2018. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 088/2018.

59598/2018

**CODAPAR****CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR**

**CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50**

**RESULTADO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/18**

**PROCESSO:** 15.200.655-1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ADMINISTRADORES, DO TIPO DIRECTOR AND OFFICERS – D&O, de acordo com as especificações do Anexo I e demais exigências contidas nos Anexos integrantes do Edital.

**LOTE ÚNICO:** LICITAÇÃO DESERTA

Curitiba, 13 de junho de 2018

Jorge Paulo Cesar Almeida de Oliveira  
Pregoeiro

59637/2018

Inserido ao protocolo 15.123.999-4 por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 28/06/2018 13:52. Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 28/06/2018 13:53. Para mais informações acesse: <http://www.eprotocolo.pr.gov.br/spi/web/validarAssinatura.do> e informe o código: 479e04f3dc94b8fe2d79132c0ef67c07





### CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* E A EMPRESA VINICIUS BRECHT & CIA LTDA

A **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua Comendador Correa Junior, nº 117, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0008-19 neste ato representada por seu Diretor Cleverson Molinari Mello, RG nº 5.247.242-3 e CPF nº 014.951.469-79, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Vinicius Brecht & Cia Ltda sob o CNPJ/MF 10.854.783/0001-24, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº 15.123.999-4 e pregão presencial nº 029/2018, que constituem parte integrante deste contrato, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de estacionamento de veículos, nos termos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 029/2018 e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO (GERTOR) E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento (gestão) ficará a cargo do Servidor Paulo Cesar Almeida de Oliveira e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão realizado pelo servidor Edilson Wiegand.

**2.1.** O acompanhamento e fiscalização deste contrato pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.





## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

### 3.1. Da **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ:**

- 3.1.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste contrato.
- 3.1.2. Notificar a CONTRATADA quanto a eventual irregularidade observada na execução do contrato, fixando prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste contrato.
- 3.1.3. Rejeitar a prestação de serviços efetivada em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

### 3.2. Da **CONTRATADA:**

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços prestados.
- 3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, e demais obrigações, em especial o funcionamento diário ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.
- 3.2.3. Assegurar a continuidade da prestação de serviços.
- 3.2.4. Facilitar, se solicitada, o acesso de servidor da **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste contrato.
- 3.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.6. Indenizar a **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente contrato por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
  - 3.2.6.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.7. Cumprir o disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à **UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.



**3.2.9.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e email, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento contratual.

**3.2.10.** Prestar os serviços imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, sem que seja exigido prazo mínimo para o início da prestação dos serviços.

#### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os serviços objeto deste contrato consistem na prestação de serviços de estacionamento de veículos, abaixo especificados e nas quantidades estimadas.

**4.1.** Os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia e 7 (sete) dias por semana.

PLACA	MARCA	MODELO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
ARR 1652	RENAULT	MASTER	220,00	2.640,00
ARH 8032	FORD	ECOSPOR T 1.6	220,00	2.640,00
AQC 8505	CHEVROLET	ASTRA	220,00	2.640,00
AQX 4985	VOLKSWAGE M	KOMBI	220,00	2.640,00
ATK 9247	VOLKSWAGE M	SAVEIRO	220,00	2.640,00
AXI 3635	FIAT	UNO	220,00	2.640,00

**4.2.** Estão incluídos nos valores todos os custos tais como seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a execução do objeto deste contrato.

**4.3.** As quantidades acima descritas são meramente referenciais, sendo que a CONTRATADA deverá faturar apenas a quantidade solicitada e efetivamente prestada durante o mês.

**4.4.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**4.5.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato





decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inc. I da Lei Federal 8.666/93 e no art. 123, inc. I da Lei Estadual 15.608/07.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste contrato.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início 01/07/2018 (primeiro de julho de dois mil e dezoito), término 01/07/2019 (primeiro de julho de dois mil e dezenove), podendo ser renovado, no interesse da Administração, observando-se o disposto nos artigos 103 a 106 da Lei Estadual 15.608/07.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

**7.1.** As despesas acima correrão através da Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa 3390.3910 Locação de Imóveis.

**7.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**7.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas com insumos, tributos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste contrato.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA OITAVA:** Os preços acordados serão reajustados com periodicidade de 12 meses, contada da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, pelo cálculo do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M da



FGV , ou, se o mesmo for extinto, de outro índice que venha a substituí-lo, a critério da Administração.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA apresentará à Gestão Financeira a nota fiscal relativa à prestação de serviços, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação dos serviços prestados, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das certidões de prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válidas e regulares.

**9.1.** A nota fiscal será atestada referentemente aos serviços efetivamente prestados.

**9.2.** A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, identificando qualquer divergência na nota fiscal, devolverá a mesma à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 9.3 será contado a partir de sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos, não sendo imputáveis à CONTRATANTE quaisquer ônus decorrentes desse atraso.

**9.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos documentos pertinentes.

**9.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**9.5.** A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**9.6.** O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação de serviços, sendo que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este contrato.

**9.7.** A devolução da fatura não aprovada pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ em nenhuma hipótese será de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.

**9.8.** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

**9.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela,





serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e corrCONTRATO Nº 013/2018

eção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

**9.10.** A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ se reserva o direito de rescindir o contrato ou continuar com a empresa resultante da alteração social.

**11.1.** Em caso de cisão, a UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ poderá rescindir o contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do contrato.

**11.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**11.2.1.** A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrerá implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A eventual rescisão do presente contrato obedecerá às disposições dos artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007, ficando assegurados à CONTRATANTE os direitos legalmente previstos.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, de acordo com a gravidade, em casos de atrasos, prestação de serviços inadequada, descumprimento das demais obrigações ou inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ* e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, no termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 158, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/07.

**13.1.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da lei.

**13.2.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste contrato.

#### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- 14.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da *UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ*, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste contrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

#### DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Aplicam-se aos casos omissos as disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Paranaguá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior –  
SETI  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Campus de Paranaguá



E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 20 de junho 2018.

Cleverson Molinari Mello  
Diretor da Unespar – Campus de Paranaguá

Vinicius Brecht  
Vinicius Brechet & Cia Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:   
CPF: 649.975.709.82

Nome:   
CPF: 590.242.249-34



**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
500901918**

Documento emitido em 22/06/2018 14:35:02.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10215 | 22/06/2018 | PÁG. 19**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Universidade Estadual do Paraná  
Resultado de Licitação  
Edital Nº 136/2018 – Pregão Presencial  
Decisão da Senhora Pregoeira  
Empresa Excluída: Natalino E Natalino Ltda ME  
“a” (não enviou a declaração de Elaboração Inicial III) e “b” (não apresentou a declaração de conhecimento e atende às exigências de habilitação conforme modelo exemplificativo do Anexo IV).  
Empresa Participante Na Presente Licitação  
Habilitada Na Documentação: I. A. Savoldi Junior  
Julgamento: A senhora Pregoeira atendendo o critério de julgamento de menor preço, por item decidiu Classificar e Registrar os preços dos itens 01 e 02, conforme segue: 01/R\$ 3,00 e 02/R\$ 1,95 à empresa I. A. Savoldi Junior & Cia Ltda.  
Maringá, 07 de junho de 2018.

Simone Giacomini Granja dos Santos  
Pregoeira  
Comunicado  
Resultado De Recurso

Edital Nº 032/2017 - Pregão Eletrônico - PROC. Nº 7524/2017  
Numero da Licitação no Banco do Brasil Nº695498

A Universidade Estadual De Maringá, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria 528/2017-GRE, torna público aos interessados que após análise minuciosa do recurso interposto pela empresa Evolução Pet Comércio De Produtos Para Banho/Tosa E Veterinária Ltda. ME e as contrarrazões interposto pela empresa Ortontre Comércio De Produtos Hospitalares Ltda. decidiu: julgar Improcedente o Recurso interposto pela empresa Evolução Pet Comércio De Produtos Para Banho/Tosa E Veterinária Ltda ME e julgar Procedente as contrarrazões apresentadas pela empresa Ortontre Comércio De Produtos Hospitalares Ltda., mantendo a desclassificação do Lote 05 da empresa Evolução Pet Comércio De Produtos Para Banho/Tosa E Veterinária Ltda. ME, uma vez que a mesma já havia sido desclassificada pela Pregoeira, após verificada a ausência de modelo na proposta apresentada, conforme decisão da Senhora Pregoeira na Ata às folhas 937 do Processo 7524/2017.

Tendo a Senhora Pró-Reitora de Administração acolhida e ratificado a decisão da Senhora Pregoeira.  
Comunica, ainda, que a Ata de Análise e Julgamento do Recurso encontra-se disponível na página da Internet da UEM [www.uem.br](http://www.uem.br) e no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Maringá, 25 de março de 2018.  
Simone Giacomini Granja dos Santos  
Pregoeira

**Homologação**

Edital Nº 030/2018-DMP-Pregão Presencial-Registro De Preços-PROC. 9917/2017-PRO

A Universidade Estadual De Maringá, através da Diretoria de Material e Patrimônio, comunica o ato de homologação pela Pró-Reitora de Administração Prof. Maria Helena Ambrosio Dias, nesta data, conforme classificação efetuada pela Pregoeira.  
Maringá, 21 de junho de 2018.  
Robson Gonçalves da Silva  
Diretor de Material e Patrimônio

**Resultado de Licitação**

Edital Nº 131/2018 – Pregão Presencial-RP -Proc. Nº 2015/2018  
Decisão da Senhora Pregoeira:

Empresas Participantes Na Presente Licitação E Classificadas Nas Propostas:  
Rio Sul Comércio de Produtos Alimentícios e Promoção de Eventos Me, São Miguel Alimentos Ltda. -EPP e Tango Ltda.- ME

Empresa Inabilitada: Tango Ltda. ME, por não atender ao item 12.1.IV. “b” apresentou cópia da Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2017, DRE sem autenticação e sem as folhas da abertura e do encerramento do exercício.

Empresas Habilitadas Na Documentação: Rio Sul Comércio de Produtos Alimentícios e Promoção de Eventos ME e São Miguel Alimentos Ltda. -EPP  
Julgamento: A senhora Pregoeira atendendo o critério de julgamento de menor preço, por item decidiu Classificar e Registrar os preços unitários dos itens: 01 (cota principal) e 02 (cota Reservada ME, EPP e MEI) da empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue: Item 01 (cota principal) no valor unitário de R\$ 2,90 e item 02 (cota Reservada ME, EPP e MEI) no valor unitário de R\$ 2,90.

O demonstrativo completo de classificação e a Ata 134/2018 encontram-se arquivados no Processo 2015/2018 e divulgado no site da UEM [www.uem.br](http://www.uem.br).  
Maringá, 14 de junho de 2018.  
Simone Cristina Garbo  
Pregoeira  
63356/2018

efeitos de direito, a Licitação na modalidade – Processo nº 10001-91/2018, que tem como para futura aquisição de materiais esportivos, para o Projeto 2º Tempo Paradesporto, com valor total de R\$ 18.434,70, em favor das empresas: Lote 01 - R\$ 14.200,00) e Unilima Uniformes (Lote 03 - R\$ 4.234,70), o Lote 03 restou Deserto. Jac. Cruz Padoan - Reitora.

63122/2018

1/2018 - Processo 12001-422/2018. **OBJETO:** Aquisição de material para higienização na ordenha e prevenção de mastite nas vacas da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes. **VALOR:** 1.842,00. **CONTRATADO:** FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 20/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

62835/2018

**RATIFICAÇÃO – Dispensa 52/2018** - Processo 12001-421/2018. **OBJETO:** Aquisição de material para higienização e desinfecção da ordenhadeira da Fazenda Escola, para o ano de 2018. **VALOR:** 1.620,50. **CONTRATADO:** S.M.A Zanchetta Indústria e Comercio Eireli. **Fundamento legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Jac. 20/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan – Reitora.

62838/2018

**RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade 07/2018** - Processo 11001-827/2018. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do aparelho da Plataforma de Força do Laboratório de Biodinâmica do CCS **VALOR:** R\$ 1.834,00. **CONTRATADA:** EMG SYSTEM DO BRASIL LTDA. **Fundamento legal:** artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993. Jacarezinho, 20/06/2018. Fátima Aparecida da Cruz Padoan - Reitora.

62840/2018

**UEPG**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

\* **CONVITE Nº 005/2018**  
Objeto: **READEQUAÇÃO DOS BANHEIROS E PISOS (BLOCO “G”) E DIVISÓRIAS PARA SALA DE BOMBAS E FILTROS DA PISCINA TÉRMICA (BLOCO “J”) (CAMPUS EM UVARANAS)**

- \* Empresas:  
1º- CH ENGENHARIA CIVIL LTDA. - ME R\$ 42.179,54  
2º- CAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA. - ME R\$ 49.076,82  
Ponta Grossa, 20 de junho de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Paulo Maury Redkva  
Presidente

63214/2018

**UNESPAR**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS DE PARANAGUÁ**

**EXTRATO CONTRATUAL Nº 013/2018 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 029/2018**

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ, **CONTRATADO:** VINICIUS BRECHT & CIA, CNPJ 10.854.783/0001-24. **OBJETO:** Prestação de serviços de estacionamento para 06 veículos da Unespar - Campus de Paranaguá. **VALOR:** R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/07/2018. Paranaguá, 18 de junho de 2018. Cleverson Molinari Mello - Diretor.

62953/2018

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**  
Extrato de **RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Edital Nº 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL - Proc. 15.099.611-2**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma fracionada e insumos para a estação de piscicultura da UNESPAR Campus de União da Vitória, conforme especificações do edital e seus anexos.  
**LOTE 01** – Deserto; **LOTE 02** – Deserto; **LOTE 03** – Deserto; **LOTE 04** – Deserto; **LOTE 05** – Deserto; **LOTE 06** – Deserto; **LOTE 07** – Deserto; **LOTE 08** – Deserto;

União da Vitória, 20 de junho de 2018.

SÉRGIO WERLE  
Pregoeira

Paulo Cesar Almeida de Oliveira em: 28/06/2018 14:23  
Assinado por: PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA em: 28/06/2018 14:24

62952/2018

**UENP**

**HOMOLOGO**, para todos os efeitos de direito, a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2018** - Processo nº 10001-245/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a UENP, no valor total de R\$ 187.642,00, em favor das empresas: Elmo Papelaria Eireli (Lote 01 - R\$ 45.742,00 e Lote 02 - R\$ 24.400,00); Paperlimp Comércio de Materiais de Limpeza Eireli (Lote 03 - R\$ 33.500,00); Zero Grau Store Indústria e Comércio Eireli (Lote 04: R\$ 84.000,00). Jac. Cruz Padoan - Reitora.